



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP/SEDUC

### PREÂMBULO

O município de Crateús - CE, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Portaria nº 012.01.02/2021 de 01 de fevereiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP/SEDUC, do tipo Menor Preço por lote com fornecimento de forma parcelada, nos termos do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA 23/08/2021 ATÉ 02/09/2021 ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE [BLL.ORG.BR](http://BLL.ORG.BR).**

ABERTURA DAS PROPOSTAS 02/09/2021 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09H30MIN DO DIA 02/09/2021.  
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Para todas as referências de tempo será observado o horário local.**

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO.
Secretaria interessada:	Secretaria de Municipal da Educação

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

### **PARTE B – ANEXOS**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Termo de Adesão BLL;

**Anexo IV** – Custo pela utilização do sistema



- Anexo V – Modelos de declarações  
Anexo VI - Minuta de Contrato:  
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.1.2. A licitação será dividida por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

2.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “*Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*”.

2.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

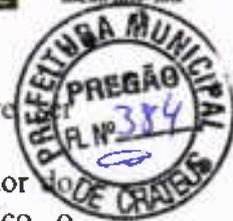
3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ,

*R*



inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, art. 30 § 5º.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (quando for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, (Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio:

I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento/serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira. condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 4.13 alínea “d” deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer/prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Para averiguação do disposto contido no item “4.13. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

4.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

4.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Crateús - Ce, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Crateús – Ce, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e valor total do item, bem como valor total do lote;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Ao Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Ao Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos referentes a proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

### 9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

9.6.1.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.6.1.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.6.1.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.6.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.1.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

*[Assinatura]*



OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e consolidação respectiva.

### 9.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

9.6.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

9.6.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12,440/2011.

### 9.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor, de modo a comprovar que a licitante está fornecendo ou já forneceu os bens do objeto deste edital, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

9.6.3.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.6.3.1, instrumento de termo contratual ou nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação

### 9.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6.4.2. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 9.6.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.6.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.6.4.4. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo na "*forma da lei*".

9.6.4.5. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 9.6.4.4. engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

*OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).*

9.6.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.6.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

**OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.**

9.6.4.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.6.4.9. Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade:

9.6.4.10. O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI** que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

#### **9.6.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação dos produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de início da disputa.

9.6.5.1. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.5.2. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

#### **9.6.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);**

9.6.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **11.5. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):**

11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento o Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Crateús - Ce;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações.

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13. IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

11.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo



próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, que será informado pelo recorrente na peça recursal.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

14.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

14.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

14.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crateús convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

14.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crateús.

14.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



14.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção dos melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

14.2.4- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo com o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato e ainda com o recebimento da ordem de compra dos produtos e da nota de empenho pela detentora.

14.2.4.1- A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento dos produtos.

14.2.4.2- A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

14.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

14.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento dos itens, em igualdade de condições.

14.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Crateús e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.10- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.11- Antes de receber o pedido de fornecimento dos itens e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

14.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



14.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

14.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## **15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria da Educação a ser designada quando da assinatura da ata de registro de preços, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos e das especificações dos produtos registrados;
- b) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar, durante a vigência da presente ata que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2021.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **17. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

17.1. Após declarada a empresa proponente vencedora de cada lote e, constatado o cumprimento das exigências de habilitação, faz-se necessário a entrega, no prazo de 3 (três) dias úteis, de uma amostra de todos os itens constantes dos lotes 10 e 13, conforme especificações constantes no termo de referência e proposta vencedora, para fins de avaliação dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, onde, posteriormente, será emitido laudo conclusivo da análise das amostras, aprovando-os ou reprovando-os. A fase de análise das amostras será eliminatória, ou seja, a empresa proponente que tiver alguma das amostras reprovada e/ou que deixe de cumprir a exigência de apresentá-las será declarada eliminada do lote referente a amostra reprovada e, procedida a convocação da(s) empresa(s) remanescente(s), na ordem de classificação da(s) sua(s) proposta(s), para que apresentem suas amostras.

17.2. As amostras serão avaliadas por profissional responsável designado pela Secretária Municipal da Educação, que deverão apresentar laudos sobre as análises dos produtos.

17.3. Apenas os produtos dos lotes 10 e 13 serão obrigatórios a apresentação de amostra.

17.3.1. Para a apresentação das amostras do lote 10 será necessária a apresentação da documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia etc.), em português ou em inglês, necessária à operação dos equipamentos;

17.3.2. Para a apresentação das amostras do lote 13 será necessária a apresentação de laudo técnico de laboratório acreditado pelo INMETRO PARA ABNT NBR14006/08 moveis escolares das normas NBR a seguir: ABNT NBR 14810-2, ABNT NBR 300-3, NBR 11888, NBR 8261, ABNT NBR NM 300-1, NBR 14535, ABNT NBR 8094, ABNT 5841, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ABNT NBR NM 300-3.

17.4. A administração terá até 02 (dois) dias úteis para emitir o resultado da análise técnica, controle de qualidade, dos produtos propostos. Caso o licitante tenha a amostra do produto REPROVADA pela análise técnica, será desclassificado do certame para o respectivo lote e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação, até que se conclua a fase.

17.5. Será desclassificado do certame, o licitante que não apresentar amostras dentro do prazo estabelecido, ou que tiver sua amostra rejeitada/reprovada nos testes, sendo convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação final do Mapa de Apuração de Preços.

17.6. Os itens para os quais serão exigidas as amostras e suas quantidades, os quais deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes.

17.7. É da responsabilidade do licitante a entrega dos documentos solicitados no, inclusive quanto aos custos, não cabendo indenizações nem prorrogação do prazo.





17.8. As amostras somente poderão ser entregues por preposto, devidamente qualificado e comprovado.

17.9. O descumprimento do item 17 e subitens ou a apresentação de documentos inválidos, com emendas ou rasuras, ou com qualquer irregularidade que não possa atestar sua autenticidade, resultará na desclassificação total do licitante junto ao lote arrematado/reprovado.

17.10. Só será adjudicado / homologado o vencedor da licitação, depois da análise feita pelo profissional, considerando os itens aprovados depois dos testes.

17.11. Após a convocação do último classificado e este sendo desclassificado, a administração declarará o fracasso do lote.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

22.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou

indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada com o dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Crateús prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 22.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

22.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

22.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

22.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

22.8. As sanções previstas no item 22.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma BLL ou pelo e-mail da comissão de licitação [pmlicit@gmail.com](mailto:pmlicit@gmail.com).

23.3. Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados a partir da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

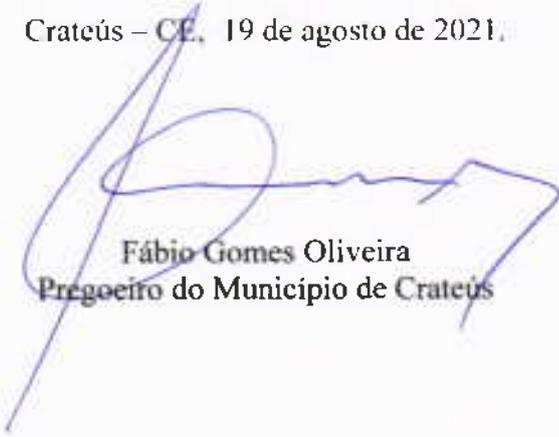
*[Handwritten signature]*



24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

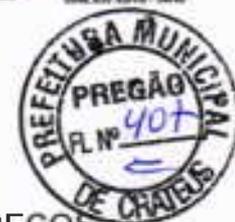
Crateús - CE, 19 de agosto de 2021.



  
Fábio Gomes Oliveira  
Pregoeiro do Município de Crateús



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



## ANEXO I À AUTORIZAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### 1 – OBJETO:

1.1 - SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

### 2- UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Secretaria Municipal da Educação

### 3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico

### 4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A aquisição dos bens tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

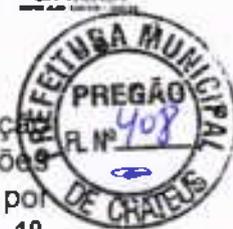
### 5 – JUSTIFICATIVA

#### 5.1. DA AQUISIÇÃO

5.1.1. O mobiliário/equipamento de informática requisitado é destinado para atender a demanda administrativa da Secretaria Municipal da Educação e para o atendimento da demanda administrativa e pedagógica das Unidades Escolares. Portanto, os materiais/equipamentos são de fundamental relevância para atingir as metas do Plano Municipal de Educação (PME), sobretudo no atingimento das seguintes metas: universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e na ampliação da oferta da educação infantil em creches, no mínimo 50% das crianças até o final da vigência do PME; universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos; alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental; oferecer educação em tempo integral, no mínimo, 50% das escolas públicas; oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional e universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com necessidades educacionais especiais o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado.

Em suma, esta solicitação visa priorizar as necessidades para atender as prioridades básicas da educação, fundamentado no Plano Municipal de Educação, e vai ao encontro do Plano de Retomada das Aulas Presenciais da Educação Pública de Crateús/CE para o retorno das aulas presenciais.

*Assinatura*



## 5.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.2.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

5.2.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

## 5.3. DA DIVISÃO POR LOTE

5.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.3.2. A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, será dividida POR LOTE, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5.3.3. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de produtos.

## 5.4. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

5.4.1. As estimativas das demandas para a aquisição dos produtos em pauta, foram elaboradas através de um estudo realizado por esta unidade gestora que levou em conta os seguintes dados:

- a) Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
- b) Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação.

*Assinatura*



## 5.5. DA ADOÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

5.5.1. A adoção do SRP justifica-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e III do artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual por se tratar de produtos diversos podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

5.5.2. As quantidades previstas no presente termo de referência são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração municipal se reserva o direito de adquirir em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para a armazenagem dos produtos

## 5.6. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

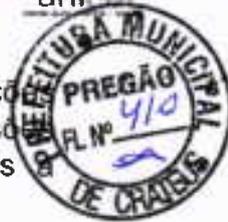
Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois

*llll*



valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitação ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Crateús, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Crateús.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Crateús, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da

*Assinatura*

economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

## 6. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. MENOR PREÇO POR LOTE



## 7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES MÉDIOS

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	59110-QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 (QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90? ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO, ESCOLAR, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCÊIS, EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO NATURAL, DIMENSÕES 1,20 X 0,90 M )	UND	100	R\$128,08	R\$12 808,00
2	59113-QUADRO FLANELÓGRAFO (QUADRO FLANELÓGRAFO ESPECIFICAÇÃO: QUADRO FLANELÓGRAFO, PARA MURAL INFORMATIVO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, FUNDO DE CORTIÇA, MEDINDO 1,20 X 1,00 M.)	UND	100	R\$178,00	R\$17 800,00
3	59136-QUADRO BRANCO 2,00 X 1,00M (QUADRO BRANCO 2,00 X 1,00? ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO, ESCOLAR, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCÊIS, EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO NATURAL, DIMENSÕES 2,00 X 1,00 M )	UND	100	R\$276,62	R\$27 662,00
4	62230-FLIP CHART (FLIP CH ART -ESPECIFICAÇÃO: FLIP CHART COM QUADRO BRANCO MAGNETICO, COM PRENDEDOR PARA PAPEL, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA APAGADOR. DIMENSÕES: 1,70 X 0,90 X 0,62 CM )	UND	70	R\$397,88	R\$27 851,60
5	67545-GUILHOTINA (GUILHOTINA COM GRANDE CAPACIDADE DE CORTE, RêGUA DE SEGURANÇA E Prensadora DE FOLHAS IDEAIS PARA PEQUENAS E MÉDIAS GRáFICAS, POSSUINDO COMPRIMENTO DE CORTE PARA FOLHAS A4 E A3, COM CAPACIDADE DE 350 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. COR DISPONÍVEL: PRETO. BASE EM Aço PINTADO ELéTROSTÁTICAMENTE. LâMINA DE CORTE EM Aço TEMPERADO. CAPACIDADE MáXIMA DE CORTE (75G): 350 FOLHAS. COMPRIMENTO DO CORTE: 332MM. SERIGRAFIA COM ESCALA	UND	60	R\$911,01	R\$54 660,60

*Ueu*



	MILIMÉTRICA: SIM. BARRA DE APOIO DE CORTE: SIM. APOIO EM BORRACHA: SIM. DIMENSÕES DO PRODUTO. PESO: 15 KG; COMPRIMENTO: 36 CM; LARGURA: 53 CM; ALTURA: 29,5 CM.)				
6	67546-APARELHO PARA ENCADERNAÇÃO (APARELHO PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS. 60 FUROS. CONTÉM 3 POSIÇÕES EM 60 FUROS E TAMBÉM POSSUI ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO, ALUMÍNIO E PLÁSTICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO(75G): 20 FOLHAS. POSIÇÃO DAS FURAÇÕES: 3 POSIÇÕES EM 60 FUROS. ACIONAMENTO: ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO. TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO. PUNÇÕES ESCALONADOS. APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA. DIÂMETRO DAS PUNÇÕES: 4MM. ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES: 2MM. CAPACIDADE DA LIXEIRA: 0,6L. PERFURA ATÉ 36 CM. PASSO: 6MM. DIMENSÕES DO PRODUTO. PESO: 14,15 KG; COMPRIMENTO: 45 CM; LARGURA: 5,7 CM; ALTURA: 25,5 CM.)	UND	70	RS1 288,78	RS90 214,60
Valor total do lote R\$230 996,80					

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	67523-NOBREAK 1200VA/600W (NOBREAK 1200VA/600W BIVOLT 8 TOMADAS. ENTRADA: TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220 V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA), FREQUÊNCIA DA TENSÃO DE ENTRADA: 60 HZ +/- 1 %, CORRENTE NOMINAL: 10,5/9,5/6 A, TIPO DE CONEXÃO: NBR 14136. SAÍDA: TENSÃO DE SAÍDA: 115 V COM +/- 10%, FREQUÊNCIA DA TENSÃO DE ENTRADA: 60 HZ +/- 1 %, NUMERO DE TOMADAS: 8 TOMADAS NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS NBR 14136. BATERIA: QUANTIDADE DE BATERIAS INSTALADAS: 2 (NÃO EXPANSIVEL), MODELO DAS BATERIAS: 12 V, 7 A CADA TIPO DE BATERIA SELADA (SEM MANUTENÇÃO), TEMPO DE RECARGA: APROXIMADAMENTE 12 HORAS, AUTONOMIA MEIA CARGA (300W): APROXIMADAMENTE 13 MINUTOS. PLENA CARGA (600W): APROXIMADAMENTE 3,7 MINUTOS, AMBIENTE - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ~ 40 °C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 15 - 45 °C, UMIDADE	UND	100	R\$1 713,64	R\$171 364,00

*Handwritten signature*



	RELATIVA: 0~90 % SEM CONDENSAÇÃO. PAINEL TRASEIRO: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM PROTEÇÃO E ATUAÇÃO DO NOBREAK, 1 PORTA FUSÍVEIS, ENERGIA: PLUGUE: NBR 14136 (PADRÃO NOVO). PAINEL FRONTAL: BOTÃO DE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE LIGADO (ON LINE), LED INDICADOR DE TROCA DE BATERIA E LED INDICADO DE FALHA NO CABEAMENTO.)				
2	67524-AUTOTRANSFORMADOR AUTOMÁTICO (AUTO-TRANSFORMADOR 5000VA BIVOLT AUTOMÁTICO. TRANSFORMADOR: CONVERTE 110~127V PARA 220V OU 220V PARA 110~127V AUTOMÁTICO. TERMISTOR: SIM, CONTRA EXCESSO DE CARGA E TEMPERATURA. TIPO DE TOMADA: NBR14136 BIPOLAR 3 PINOS 20 AMPÈRES. PESO APROX.: 8 KG. LARGURA: 12 CM. ALTURA: 14 CM. PROFUNDIDADE 20 CM.)	UND	100	R\$284,20	R\$28.420,00
3	67525-ESTABILIZADOR 300VA. (ESTABILIZADOR 300VA COM POTENCIA DE 300 VA (300 W) E ENTRADA BIVOLT COM SAÍDA EM 115 V. ENTRADA: TENSÃO DE ENTRADA: 115 / 127 / 220 V (BIVOLT AUTOMÁTICO). VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO PARA REGULAÇÃO DE 6 %: 91 A 143 V (REDE 115/127 V) E 163 A 251 V (REDE 220 V). MÁXIMA TENSÃO PERMITIDA: 150 / 270 V. SAÍDA: SAÍDA: POTÊNCIA MÁXIMA: 300 VA (300 W). TENSÃO NOMINAL: 115 V. NÚMERO DE TOMADAS: 4 TOMADAS PADRÃO NBR14136.)	UND	100	R\$284,60	R\$28.460,00
4	67543-HD EXTERNO. (CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2TB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E USB 3.0.)	UND	60	R\$983,34	R\$59.000,40
Valor Total do lote R\$287.244,40					

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	67544-FILMADORA. (RESOLUÇÕES DE VÍDEO FULL HD 1080P. TIPO DE CÂMERA FILMADORA DIGITAL. TIPO DE RESOLUÇÃO FULL HD. RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA 8.04 MPX. ZOOM ÓPTICO 12X. ZOOM DIGITAL 10X. VELOCIDADE MÍNIMA DO OBTURADOR 1/25 S. VELOCIDADE MÁXIMA DO OBTURADOR 1/2000 S. SENSOR DE IMAGEM MOS. TIPOS DE ARMAZENAMENTO SD, SDH, SDXC. CONEXÕES USB, HDMI, MINI USB. DURAÇÃO DA BATERIA 360 M. LENTES 29,8 MM (35 MM EQUIVALENTES) POSSUEM ZOOM ÓPTICO DE ATÉ 12 VEZES NO MODO	UND	10	R\$8.526,02	R\$85.260,20

*Ulee*



	<p>DE GRANDE ANGULAR. TRIPLO JOGO DE ANÉIS DE CONTROLE DE LENTES E O MONITOR DE ALTA DEFINIÇÃO: CORPO DAS LENTES EQUIPADO COMO ANÉIS DE CONTROLE MANUAIS PARA FOCO, ZOOM E ABERTURA DE ÍRIS PARA PROPORCIONAR O TIPO DE OPERAÇÃO RÁPIDA E INTUITIVA DAS LENTES INTERCAMBIÁVEIS. MONITOR LCD DE 3,5"(8,89 CM) COM TELA DE TOQUE POSICIONADO NO ALTO E NA FRENTE DA ALÇA DE MÃO TEM APROXIMADAMENTE 1.150.000 PONTOS DE RESOLUÇÃO. GRAVAÇÃO EM ALTA QUALIDADE: FULL-HD (1920 X 1080) @ 60 QUADROS PROGRESSIVOS (60P) E MODO DE ALTA QUALIDADE PH (30P. MULTI FORMATOS HD/SD: [MODELO 60 HZ]: 1080/60P, 60I, 30P, 24P 480/60I [MODELO 50 HZ]: 1080/50P, 50I, 25P, 576/50I. DOIS SLOTS SD CARD (SUPPORTANDO CARTÕES SDXC/SDHC/SD). COM 2 CARTÕES SD O OPERADOR PODE SELECIONAR O MODO DE BACKUP COM GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA NOS 2 CARTÕES. FOTOS COM 3-MEGAPIXEL DE RESOLUÇÃO. (AS FOTOS PODEM SER CAPTURADAS DURANTE A GRAVAÇÃO DE VÍDEO). 2 CANAIS DE ÁUDIO XLR (MIC/LINE/+48V0). CANAIS CH1/CH2 COM CONTROLES INDIVIDUAIS DE NÍVEL E SELEÇÃO DE TIPO DE ENTRADA SAÍDAS HDMI AV MULTI (VIDEO COMPOSTO E 2 CANAIS DE ÁUDIO), CONECTOR USB TERMINAIS REMOTOS PARA OPERAÇÃO DE ÍRIS, FOCO, ZOOM E INÍCIO E PARADA DE GRAVAÇÃO). ALÇA DE MÃO ESTÃO POSICIONADOS CONTROLES ADICIONAIS PARA GRAVAÇÃO E ZOOM COM 3 VELOCIDADES). CARREGADOR BIVOLT ORIGINAL BATERIA ORIGINAL DE LONGA DURAÇÃO CARTÃO 64 GB ULTRA. ALÇA DE OMBRO.)</p>				
2	<p>CAMERA FOTOGRAFICA. RESOLUÇÃO EM MEGAPIXELS 24.0MP 6000X4000, VIDEO FULL-HD 1920X1080P 30FPS, CONEXÕES MI C (MINI) USB 2.0 WI-FI, MEMÓRIA EXPANSIVEL POR CARTÃO DE MEMÓRIA SIM, SENSIBILIDADE (ISO) 100-6400 EXTENSIVEL 100-12800, MODOS DE FLASHINTERNO, MONITOR/DISPLAY LCD TOUCH SCREEN 19MM, CARTÕES DE MEMÓRIACOMPATÍVEIS SLOT UNICO SD/SDHC/SDXC, IDIOMAS DO MENU PORTUGUÊS. FORMATOS DE ARQUIVOS FOTOGRAFIA: JPEG, RAW VIDEO: MOV, MPEG-4 AVC/H 264 AUDIO: LINEAR PCM, AAC. LENTE 18-55MM F/4-5.6 IS II EF-S, SENSOR HALF-FRAME. BATERIA</p>	UND	60	R\$6.065,51	R\$363.930,60

*lee*

<p>7.4V860MAH CARREGADOR LC-E10 TAMPA RF-3 DA BAIONETA DA CÂMERA OCULAR EF ALÇA DE OMBRO EW-400D CD COM SOFTWARE TAMPA FRONTAL DA OBJETIVA TAMPA DA BAIONETA DALENTE, CABO USB, ALIMENTAÇÃO, TIPO DE BATERIA LP-E10, CARTÃO DE 64 GB (PERFORMANCE DE APLICAÇÃO CLASSE 1). ACOMPANHA 02 (DUAS) LENTES SENDO: 01 LENTE L8/55MM E 01 LENTE 50MM F/1.8 STM. FLASH COMPATÍVEL: ALCANCE DE ZOOM: 20-200MM (14MM COM PAINEL). INCLINAÇÕES DE -7 A +90 °. GIRA A DIREITA E A ESQUERDA 180°. ALTA VELOCIDADE, 1ª E 2ª SINCRONIZAÇÃO DE CORTINA. TRIPÉ DE ALUMÍNIO DE AÇÃO COMPACTA COM CABEÇA HÍBRIDA, ALTURA MÁXIMA (COM A COLUNA CENTRAL PARA BAIXO) 140.3 CM COMPRIMENTO FECHADO 44 CM UMA BOLSA DE TRANSPORTE ACOLCHOADA, CAPADA LENTE DA CÂMERA, BOLSA E CÂMERA DIGITAL PARA SUPORTE DE 1 CÂMERA DSLR COM 2-3 LENTES ACESSÓRIOS E PARA VARIADOS</p>				
<p>Valor total do lote R\$449.190,80</p>				

LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>67529-CAIXA ACÚSTICA ATIVA (AMPLIFICADOR CLASSE AB DE ALTA POTÊNCIA TOMADA DE MONTAGEM PARA SUPORTE SAÍDA DE LINHA AUXILIAR WOOFER COM BOBINA DE ALTA RESISTÊNCIA USB HOST / SD MMC MP3. CONTROLE REMOTO FUNÇÃO BLUETOOTH. PA/ MONITOR DSP COM 4 MEMÓRIAS DE EQUALIZAÇÃO 2-VIAS. CROSSOVER ATIVO. DRIVER DE TITANIUM DE 1,75" DE ALTA QUALIDADE WOOFER DE ALTA QUALIDADE 15". SPL MÁXIMO 125DB. HOST USB/SD MP3 E BLUETOOTH RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 45HZ-20KHZ. CANAL 1 ENTRADA COMBO MIC/LINE:XLR E P10. CANAL 2 ENTRADA COMBO LINE:XLR/P10 E RCA. AMPLIFICADOR CLASSE AB BI-AMP. POTÊNCIA MUSICAL 1000W. POTÊNCIA RMS: 400W. VOLTAGEM: 110/220V.)</p>	UND	60	R\$4.736,67	R\$284.200,20

*llll*



2	67530-KIT CAIXAS DE SOM ATIVA PASSIVA (BLUETOOTH USB - REPRODUZ MP3 CONTROLE REMOTO MULTI FUNÇÕES ATÉ 8 METROS ENTRADA SD CARD - REPRODUZ MP3 RÁDIO FM - MEMORIZA ATÉ 20 ESTAÇÕES CHANGE FOLDER - MUDANÇA E BUSCA DE MÚSICA POR PASTAS 80 W RMS ? 40 40W RMS FALANTE DE 8 DRIVER PIEZOELÉTRICO EQUALIZAÇÃO DE 02 VIAS. LOW, HIGH ENTRADAS: MIC: 01 JACK 1/4 TRS (P10) (C.V.I.) LINE: 01 RCA L, R (C.V.I.) USB SD CARD SAIDAS: SPEAKER OUT 40W RMS @ 4 OHMS SENSIBILIDADE (1W/1 M ): 94 DB 1MTS RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS: 50 HZ - 16 KHZ CROSSOVER PASSIVO 2 VIAS: 6 KHZ DIMENSÕES (MM): 391(A) X (L) 252,7 X (P) 210 PESO (KG): 4,75 KG AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA: DOUBLE CLASS D AMPLIFIER 80 W RMS (40 40 W RMS) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA MIC SENSIBILIDADE: 25DB/10K OHMS IMPEDÂNCIA DE ENTRADA LINE SENSIBILIDADE: 0DB/10K OHMS CAIXA PASSIVA: 80W RMS POWER: 80W RMS LOAD 8 OHMS BANDWIDTH: 55HZ - 19KZ SPL:95DB/1W/1M PASSIVE CROSSOVER SENSIBILIDADE (1W/ 1M) 94DB 1MTS 4.0 KHZ 12DB/OCT.)	UND	10	R\$3.411,78	R\$34.117,80
3	67531-PEDESTAL DE AÇO PARA CAIXA ACÚSTICA (PEDESTAL DE AÇO PARA CAIXA ACÚSTICA. MODELO TRIPÉ. MATERIAL AÇO PLÁSTICO. PESO (KG) 3,560. CAPACIDADE DE CARGA (KG) 60. ALTURA MÁX. (CM) 150. ALTURA MIN. (CM) 110. DIÂMETRO DO TRIPÉ (CM) 136. AJUSTE ALTURA.	UND	60	R\$265,26	R\$15.915,60
4	67532-MESA DE SOM. (MIXER DE ÁUDIO ESTÉREO, 16 CANAIS, MÚLTIPLAS CONEXÕES: 8X XLR (P/ MICROFONE) + 4X P10 (6,35MM - P/ ENTRADA DE ÁUDIO) + 2X XLR (P/ ENTRADA DE ÁUDIO) + 2X XLR (P/ SAÍDA DE ÁUDIO) + 2X RCA (P/ GRAVAÇÃO) + USB (P/ PLAYER DE MÍDIA) + 2X P10 (P/ 6,35MM - SAÍDA DE ÁUDIO AUXILIAR) + 2X P10 (6,35MM - P/ ENTRADA DE ÁUDIO AUXILIAR), CONTROLES DE VOLUME INDEPENDENTES, PERMITE COMBINAR FONTES DE SOM, DE FORMA A SOMÁ-LAS EM UM ÚNICO SINAL DE SAÍDA.)	UND	2	R\$4.172,07	R\$8.344,14
5	67538-MICROFONE C/ FIO (TIPO: DINÂMICO; POLARIDADE: CARDÍOIDE; CHAVE: ON/OFF; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ~15KHZ ± 3DB; CONECTOR: XLR MACHO; IMPEDÂNCIA: 300 OHMS; SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: - 70DBV/PA.)	UND	70	R\$473,67	R\$33.156,90

*Handwritten signature*



6	67539-MICROFONE S/ FIO (FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 530 A 870MHZ, ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA +/- 0,008%, ALCANCE DINÂMICO MAIOR 80DB, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL MENOR 0,5%, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 6-12KHZ +/- 3DB, SENSIBILIDADE DO RECEPTOR 50US (SINAD=20DB), RELAÇÃO SINAL/RUIDO MENOR QUE 80DB, NÍVEL DE SAÍDA 0 +/- 300MV, POTÊNCIA DE SAÍDA 30MW, 2 CANAIS DE RECEPTÃO, ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR 12VDC, ALIMENTAÇÃO DA FONTE BIVOLT AC 100-240V / 50-60HZ, ÁREA DE ALCANCE DE TRANSMISSÃO MÁXIMA 50 METROS, ALIMENTAÇÃO DOS MICROFONES COM BATERIA. MALETA PARA TRANSPORTE.	UND	70	R\$2.273,61	R\$159.152,70
7	67540-APARELHO DE SOM PORTÁTIL. (POTÊNCIA MÍNIMA DE 4W RMS, REPRODUZ CD, CD-R/RW E MP3, SINTONIZADOR DE AM/FM, ENTRADA USB 2.0, ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO ESTÉREO.)	UND	70	R\$853,00	R\$59.710,00
Valor total do lote R\$594.597,34					

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	67516-DUPLICADOR DIGITAL MOCROMÁTICO. (PAINEL COM TELA DE TOQUE COLORIDA QVGA DE 5,7. RESOLUÇÃO 300X300DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 60 A 90 G/M². ALIMENTAÇÃO DE PAPEL 500 FOLHAS (80 G/M²). ÁREA DE IMPRESSÃO MÁXIMO: 210X355 MM. ESCALAS DE REPRODUÇÃO AMPLIAÇÃO PRÉ-DEFINIDA: 121, 129, 155% REDUÇÃO PRÉ-DEFINIDA: 65, 74, 77, 93%. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110 A 120V, 50 A 60 HZ. GRAMATURAS DE PAPEL 35 A 127,9 G/M². IMPRESSÃO SISTEMA DE ESTÊNICAL DE UM CILINDRO TOTALMENTE AUTOMÁTICO. MODOS DE IMAGEM MODO TEXTO, MODO FOTO, MODO FOTO/TEXTO. VELOCIDADE DA PRIMEIRA IMPRESSÃO INFERIOR A 45 SEGUNDOS. INTERFACE USB 1.0 E USB2.0. MEMÓRIA 16MB.)	UND	10	R\$24.630,69	R\$246.306,90

*Uee*



2	<p>67517-COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO. (FUNÇÃO: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX, PROCESSADOR DE 600 MHZ, LCD DE 4 LINHAS, MEMÓRIA DE 512 MB, MEMÓRIA / ARMAZENAMENTO: DRIVE FLASH INTERNO DE 4 GB, INTERFACE (PADRÃO): HI-SPEED USB 2.0 / ETHERNET 100 / 1000 BASE TX / USB DIRETA, INTERFACE (OPCIONAL): CONECTOR PARALELO IEEE 1284 B, CONSUMO DE ENERGIA: 700 W (ATIVA) / 10 W (EM ESPERA) / 1.1 W (HIBERNAÇÃO), CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 100000 PÁGINAS, SCAN: COLORIDO, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (ÓPTICA) ATÉ 1200 X 1200 DPI, TEMPO ATÉ A SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA): ATÉ 6,5 (DESDE O MODO PRONTA), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI DE SAÍDA EFETIVA, SUPORTE À IMPRESSÃO DIRETA: USB DIRETA, RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, 02 BANDEJAS DE 520 FOLHAS / CONECTOR PARALELO, CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA (MONOCROMÁTICA): ATÉ 40 CPM EM TAMANHO A4, TAMANHO DA MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / EXECUTIVO / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO, FONTE DE ENERGIA 120V, 50/60HZ, TONER.)</p>	UND	10	R\$11.273,28	R\$112.732,80
3	<p>67518-IMPRESSORA LASER COLOR A3. (FUNÇÕES PADRÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, PROCESSADOR: 1 GHZ (DUAL CORE), PAINEL OPERACIONAL: PAINEL COLORIDO SENSÍVEL AO TOQUE DE 10,1", MEMÓRIA (PADRÃO): 4 GB (2 GB PARA ANDROID OS), MEMÓRIA (MÁXIMA): 4 GB (2 GB PARA ANDROID OS), UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 320 GB (ESPAÇO DISPONÍVEL AO USUÁRIO: 279 GB), INTERFACE (PADRÃO): EQUIPAMENTO USB, HOST USB X 4, ETHERNET 100/1000 BASE TX, TEMPO DE AQUECIMENTO (DESDE A INICIALIZAÇÃO): 25 SEGUNDOS, TEMPO DE AQUECIMENTO (DESDE O MODO DE HIBERNAÇÃO): 21 SEGUNDOS, REQUISITOS DE ENERGIA: 220?240 V CA, 50/60 HZ, 110?127 V CA, 50/60 HZ (SEM BIVOLT, A FONTE DE ALIMENTAÇÃO VARIA CONSOANTE O PAÍS), CONSUMO DE ENERGIA: 800 W (IMPRESSÃO), 800 W (CÓPIA), 100 W (PRONTIDÃO), 1,5 W (HIBERNAÇÃO), 1,438 KWH (TEC), DÉBITO MENSAL MÁXIMO: 100.000 PÁGINAS, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: 5000?10.000 PÁGINAS.</p>	UND	10	R\$6.631,34	R\$66.313,40

*eee*



	<p>IMPRESSÃO: VELOCIDADE (MONOCROMÁTICA): ATÉ 22 PPM EM A4/CARTA. VELOCIDADE (COLORIDA): ATÉ 22 PPM EM A4/CARTA. TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA): MENOS DE 10 SEGUNDOS. TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (COLORIDA): MENOS DE 12 SEGUNDOS. MANUSEIO DO PAPEL: CAPACIDADE DE ENTRADA (CASSETE): BANDEJA DE 520 FOLHAS X 2. CAPACIDADE DE ENTRADA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): 100 FOLHAS. CAPACIDADE DE ENTRADA (MÁXIMA): 2180 FOLHAS (ALIMENTADOR DE CASSETE DUPLO DE 1140 FOLHAS PADRÃO + 1040 FOLHAS OPCIONAIS). CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 FOLHAS. CAPACIDADE DE SAÍDA: 500 FOLHAS. SUPRIMENTOS: TONER (PRETO): CLT-K808S (23.000 PÁGINAS) *RENDIMENTO ESTIMADO CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DE PÁGINA. TONER (COLORIDO): TONER AMARELO: CLT-Y808S (20.000 PÁGINAS). TONER MAGENTA: CLTM808S (20.000 PÁGINAS). TONER CIANO: CLT-C808S (20.000 PÁGINAS).)</p>				
4	<p>67519-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4 (FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER E FAX. MEMÓRIA: 256 MB CONECTIVIDADE: ETHERNET 10/100TX E USB 2.0. PROCESSADOR: 400 MHZ ALIMENTAÇÃO: 110 V IMPRESSÃO. TECNOLOGIA: LASER IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA. TAMANHO DE IMPRESSÃO: 100 X 148MM A OFÍCIO (216 X 356MM), A6 A B5, ENVELOPES, TAMANHOS PERSONALIZADOS: 90 X 140MM A OFÍCIO 216 X 356MM. VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: 34 PPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200, 1200 X 600, 600 X 600 DPI. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM. IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 2.000 IMPRESSÕES. VOLUME MÁX. DE IMPRESSÃO MENSAL: ATÉ 35.000 IMPRESSÕES. ACOMPANHA KIT INICIAL: SIM. RENDIMENTO DO TONER INICIAL: 7.000 PÁGINAS. RENDIMENTO DO TONER: 7.000 PÁGINAS. PAPEL TAMANHO DE PAPEL: A4, A6 A B5 E OFÍCIO. CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS. CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 100 FOLHAS. CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: CAPACIDADE BANDEJA MANUAL: 50 FOLHAS. DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA TAMANHO MÁX. DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 216X356MM (OFÍCIO) TAMANHO DO VIDRO DE</p>	UND	20	R\$8.717,53	R\$174.350,60

*leee*



	DOCUMENTOS: ATÉ 216X297MM (A4). CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM. TONER INICIAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CD DE INSTALAÇÃO.)				
5	67520-IMPRESSORA JATO DE TINTA A4 COM BULK INK. (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK). TANQUE DE TINTA LATERAL. CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4. CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4. TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS: A4, A6, CARTA, LEGAL, 4X6" (10 X 15 CM), 5 X 7" (13 X 18 CM), 8 X 10" (20 X 25 CM), 3,5 X 5" (9 X 13 CM), 16.9 (10 X 18 CM), MEIA CARTA, ENVELOPE. TIPO DE SCANNER: 48 BITS E 1200 X 2400 - BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA). CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO PARA PC. TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM. CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT. ITENS INCLUSOS: MANUAL - CD-ROM PARA INSTALAÇÃO - CABO DE ENERGIA ? 1UND GARRAFA DE TINTA 504 PRETA (127 ML) ? 1 UND GARRAFA DE TINTA COLORIDA 504 (70ML) DE CADA COR (C, M E Y.)	UND	20	R\$2.842,00	R\$56.840,00
6	67521-IMPRESSORA JATO DE TINTA A3 COM BULK INK (IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE GRANDE FORMATO; IMPRESSÃO A3 E ATÉ A3+; IMPRESSÃO ATÉ 6.000 PÁG. EM PRETO E 6.500 PÁG. COLORIDO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA - ATÉ 5760X1440 DPI. IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO / WI-FI DIRECT. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK). TANQUE DE TINTA LATERAL. CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4. CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4. TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS: A3, A4, A6, CARTA, LEGAL, 4X6" (10 X 15 CM), 5 X 7" (13 X 18 CM), 8 X 10" (20 X 25 CM), 3,5 X 5" (9 X 13 CM), 16.9 (10 X 18 CM), MEIA CARTA, ENVELOPE. SCANNER: 48 BITS E 1200 X 2400 - BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO. CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT. ITENS INCLUSOS: MANUAL - CD-ROM PARA INSTALAÇÃO - CABO DE ENERGIA ? 1 UND GARRAFA DE TINTA PRETA 774 ? 1 UND GARRAFA DE TINTA 664	UND	10	R\$7.957,61	R\$79.576,10

*lce*



7	DE CADA COR (C, M E Y) - CABO USB.) 67522-SCANNER PROFISSIONAL (FORMATOS DE SAÍDA: TIFF, PDF, PDF MÚLTIPLAS PÁGINAS, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, PDF COM MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV. DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA COM VELOCIDADE DE 80 PÁGINAS POR MINUTO / 160 IMAGENS POR MINUTO A 200DPI DE RESOLUÇÃO, EM P&B, TONS DE CINZA E COLORIDO. DIGITALIZA DOCUMENTOS COM LARGURA DE ATÉ 242MM, IDEAL PARA DIGITALIZAR FORMULÁRIOS CONTÍNUOS. ROBUSTO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. CICLO DIÁRIO DE ATÉ 10.000 DIGITALIZAÇÕES. TECNOLOGIA ROLO REVERSO QUE OFERECE UMA CONFIABILIDADE NA ALIMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS. DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS COM RELEVO COM ATÉ 1,25 MILÍMETROS DE ESPESSURA, NA ALIMENTAÇÃO NA ORIENTAÇÃO RETRATO OU PAISAGEM. TECNOLOGIA LED, DIGITALIZA DOCUMENTOS LONGOS, DE ATÉ 3 METROS DE COMPRIMENTO. CONECTIVIDADE COM AS MESAS DIGITALIZADORAS FB2280E E FB6280E. TECNOLOGIA: CD ? (CHARGED-COUPLED DEVICE) ? COLOR. FONTE DE LUZ LED (LIGHT EMITTING DIODE). MODO DE ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ADF. RESOLUÇÃO ÓPTICA (DPI) 600DPI. PADRÕES DE MEIO-TOM RUÍDO E ERRO DE DIFUSÃO. ESCALA DE CINZA 16 BITS ENTRADA 8 BITS SAÍDA MODO DE COR 48 BITS ENTRADA 24 BITS SAÍDA. TAMANHO DA MEMÓRIA 256MB SDRAM.)	UND	40	R\$7.512,36	R\$300.494,40
Valor total do lote R\$1.036.614,20					

LOTE 6					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	68578-CONJUNTO DE MESA COM TAMPO DE VIDRO (CONJUNTO EM L; ESTRUTURA EM MDF / MDP E SUPORTE DE TUBO DE AÇO CROMADO; TAMPO EM VIDRO INCOLOR DE 8 MM; MEDIDAS: 1,80 X 1,60 X 0,75 ; GAVETEIRO ACOPLADO COM 3 GAVETAS E 1 GAVETÃO PARA PASTA SUSPensa COM TRILHOS TELESCÓPICOS, FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PUXADORES CROMADOS, NICHOS COM 1 PRATELEIRA.)	UND	1	R\$3.779,86	R\$3.779,86
2	68579-BALCÃO COM VIDRO E 2 GAVETAS 1	UND	1	R\$3.791,10	R\$3.791,10

*Handwritten signature*



	PASTA SUSPensa (BALCÃO COM TAMPO DE VIDRO E PORTAS DE ABRIR; DUAS GAVETAS E UMA GAVETA PARA PASTA SUSPensa COM PUXADOR CROMADO E PRATELEIRAS TAMPO SUPERIOR DE 38 MM COM VIDRO; CAIXA DE 15 MM MDF/MDP; PUXADORES CROMADO; POSSUI CHAVE; MEDIDAS: 1,60 X 0,93 X 0,42 )				
3	68583-MESA DE REUNIÃO REDONDA (TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180°; RETAGUARDA EM MDPBP 15MM; Pés EM AÇO TIPO H EM CHAPAS (0,90MM); ALMOFADA EM MDPBP 15MM; 4 SAPATAS EM PVC; 4 PONTEIRAS NIVELADORAS; MEDIDAS:1,10 DIÂMETRO X 0,74 ALTURA.)	UND	2	R\$537,69	R\$1.075,38
4	68586-MESA PARA IMPRESSORA (MESA PARA IMPRESSORA, MESA EM MELANINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,43 X 0,75 CM, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM MDP DE NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR POR LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO DE BAIXA, COM BORDAS EM PVC FLEXIVEL. ESTRUTURA DO TUBO 50 X 30, PINTURA EPÓXI, COR A COMBINAR )	UND	21	R\$285,15	R\$5.988,15
5	68588-MESA DIRETOR DINÂMICA COM GAVETEIRO DE QUATRO GAVETAS ACOPLADO (TAMPO MESA PRINCIPAL EM ENGROSSADA DE 40MM; GAVETEIRO COM 4 GAVETAS ACOPLADO;PODE SER MONTADO DE AMBOS OS LADOS; PUXADORES EM ALUMINIO; SAPATAS NIVELADORAS; GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS; MEDIDAS: MESA TAMPO PRINCIPAL - 1,50 X 0,70; MEDIDA TOTAL DA MESA COM GAVETEIRO - 1,80 X 0,70 X 0,74)	UND	1	R\$2.120,94	R\$2.120,94
6	68591-MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR COM GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS. (MESA, TAMPO ENGROSSADO DE 40MM, COM GAVETEIRO FIXO DE 2 GAVETAS COM CHAVE, Pés EM MADEIRA, MEDIDA 1,20 X 0,60 X 0,74; TAMPO DE MADEIRA ENGROSSADO DE 40MM; Pés EM MADEIRA; POSSUI GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS COM CHAVE; MADEIRA DE 15MM EM MDP; MEDIDAS: 1,20 X 0,60 X 0,74.)	UND	37	R\$680,19	R\$25.167,03
7	68596-MESA DE REUNIÃO OVAL MADEIRA (MESA FORMATO OVAL; IDEAL PARA 6 A 8 PESSOAS; MADEIRA DE 15 MM EM MDP; MEDIDAS 1,80 X 0,90 X 0,74)	UND	3	R\$812,81	R\$2.438,43
8	68598-CONJUNTO DIRETORIA EM L COM BALCÃO PORTA DE CORRER (CONJUNTO EM L - MESA RETA COM BALCÃO PORTA DE CORRER; TAMPO	UND	2	R\$6.473,89	R\$12.947,78

*Handwritten signature*



	ENCABEÇADO DE 50 MM COM BORDA EM ABS DE 2MM; Pé PAINEL EM MDPBP 40 MM COM BORDA EM PVC 1MM; RETAGUARDA MDPBP 15 MM, PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULÁVEIS, 1 RETAGUARDA INTERMEDIÁRIA EM Aço PERFURADA; 4 PONTEIRAS NIVELADORAS; MEDIDAS: MESA PRINCIPAL - 1,60 COMPRIMENTO X 0,70 LARGURA X 0,75 ALTURA; MEDIDAS TOTAIS DO CONJUNTO: 1,60 X 1,70)				
9	68600-MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MADEIRA MDP 40MM (MESA DE REUNIÃO RETANGULAR; IDEAL PARA 6 A 8 PESSOAS; TAMPO EM MADEIRA ENGROSSADA DE 40MM EM MDP; MEDIDAS: 2,00 X 0,90 X 0,74)	UND	1	R\$1.307,33	R\$1.307,33
10	68606-MESA DE PLÁSTICO (MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E 70 CM DE LARGURA.)	UND	150	R\$95,49	R\$14.323,50
11	68636-MESA EM L (MESA EM L, COM 2 GAVETAS MEDINDO 1,20 X 0,60 X 0,75 CM, COM 2 CANELETAS DE FIAÇÃO HORIZONTAIS, FIXADA SOB O TAMPO, CONFECCIONADA EM Aço COM TRATAMENTO FOSFATIZADO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 03 RECORTES CIRCULARES OU TRIANGULARES, NAS EXTREMIDADES DA SUPERFÍCIE, PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO COM ACABAMENTO E TAMPA EM POLIESTIRENO OU ABS. DIMENSÃO 1350/600 X 1350/600 X 740 MM( COM VARIAÇÃO DE + OU - 5%), PAINEL FRONTAL EM CHAPA DE MDP, REVESTIDA (EM AMBAS AS FACES) EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR ARGILA COM BORDA EM PVC EXTRUDADO NA COR LAMINADO, ESPESSURA MINIMA DE 18 MM. Pés LATERAIS, A SEREM FIXADOS SOB O TAMPO, COMPOSTOS DE ESTRUTURA CENTRAL VERTICAL "COLUNA" COM DIMENSÕES MINIMAS DE 180 MM X 25 MM, EM CHAPA DE Aço SAE 1010/ SAE 1020, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,20 MM POSSUINDO TAMPA VERTICAL REMOVIVEL. FORMANDO UMA CALHA INTERNA PARA PASSAGEM DE FIOS.)	UND	60	R\$899,98	R\$53.998,80
12	68637-MESA OVAL (MESA OVAL PARA REUNIÃO, BASE EM METAL E TAMPO EM MADEIRA MELAMÍNICA	UND	60	R\$637,35	R\$38.241,00

*Handwritten signature*



	15 MM, MEDINDO 1,20 X 0,70 CM.)				
13	68638-MESA PARA COMPUTADOR, (MESA PARA COMPUTADOR COM 2 GAVETAS COM SUPORTE PARA TECLADO EM MADEIRA MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO NA COR CINZA, COM DETALHE EM PRETO, COM PRANCHA PARA TECLADO, NAS DIMENSÕES 1,20 X 0,60 X 0,75 CM.)	UND	150	R\$473,67	R\$71.050,50
Valor total do lote R\$236.229,80					

LOTE 7					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	64967-ARMARIO DE Aço BAIXO (ARMÁRIO DE AÇO BAIXO - ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO DE AÇO BAIXO PARA ESCRITÓRIO, COM PORTAS E CHAVE, MEDINDO 1,60 X 0,24 X 0,90 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO, COMANDO POR MAÇANETA, DOBRADIÇA COM TRAVA E FECHADURA COM CHAVE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI-PÓ, NA COR CINZA CLARO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR-17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E NORMAS ABNT VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.)	UND	100	R\$947,34	R\$94.734,00
2	64969-ARQUIVO DE Aço (ARQUIVO DE AÇO ? ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO DE AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS OFICIO, DIMENSÕES 470 X 710 X 1330 MM (LXPXA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. PINTURA FOSFATIZADA CONTRA FERRUGEM, COM 4 GAVETAS, PUXADORES, PORTA ETIQUETA E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.)	UND	100	R\$1.180,97	R\$118.097,00
3	64974-ESTANTE DE Aço (ESTANTE DE AÇO ? ESPECIFICAÇÃO: ESTANTE DE AÇO, COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS, MEDINDO 1,98 X 0,30 X 0,92, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.)	UND	120	R\$397,88	R\$47.745,60
4	68585-ARMARIO ALTO FECHADO COM 02 PORTAS EM MADEIRA (ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 02 PORTAS E PRATELEIRAS; ARMÁRIO COM FUNDO DE 15 MM; SISTEMA DE FIXAÇÃO COM BUCHAS METÁLICAS; PUXADORES EM ALUMÍNIO.	UND	40	R\$1.176,77	R\$47.070,80

*Dee*



	SAPATAS NIVELADORAS; MEDIDAS: LARGURA 0,90 X PROFUNDIDADE 0,45 X ALTURA 1,80)				
5	68592-ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE CORRER ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE CORRER COM PRATELEIRAS; 2 PORTAS COM PRATELEIRAS INTERNAS; TAMPO ENCABEÇADO DE 40 MM COM BORDA EM ABS DE 1MM; PRATELEIRAS, BASE, LATERAIS E PORTAS EM MDP DE 15MM COM BORDA DE 0,45MM; RETAGUARDA MDPBP 15 MM, PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULÁVEIS, ACABAMENTO EM AÇO PERFURADO; 4 PONTEIRAS NIVELADORAS; MEDIDAS 1,20 LARGURA X 0,52 PROFUNDIDADE X 0,70 ALTURA)	UND	26	R\$2.878,22	R\$74.833,72
6	68601-ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS (PRODUTO TOTALMENTE MONTÁVEL; ESTRUTURA EM AÇO CHAPAS 26 E 24 (0,45MM E 0,60MM); 2 PORTAS COM 4 REFORÇOS CADA; 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULÁVEIS A CADA 50MM; CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG; COR CINZA (TAMPO SUPERIOR, INFERIOR, FUNDO, E LATERAIS); PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA PORTA COM PERFIL EM PVC; DOBRADIÇAS INTERNAS; FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL; ACOMPANHA KIT Pé REGULÁVEL; PINTURA ELETROSTÁTICA A Pó; MEDIDAS: 2,00 ALTURA X 1,18 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE)	UND	52	R\$2.093,51	R\$108.862,52
7	68602-ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO (ESTRUTURA CHAPAS 18 E 24 (1,20MM E 0,60MM); 6 PRATELEIRAS 920MM X 400MM, COM FURAÇÃO PARA COLOCAR OS DIVISORES COMO OPCIONAL; 4 COLUNAS 2000MM DE ALTURA; 4 REFORÇOS EM X LATERAIS E 01 REFORÇO EM X DE FUNDO; CAPACIDADE POR PRATELEIRA 40 KG (BEM DISTRIBUÍDOS); 4 SAPATAS PLÁSTICAS; 69 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A Pó; MEDIDAS: 2,00 ALTURA X 0,92 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE)	UND	70	R\$397,88	R\$27.851,60
8	68603-REGISTRADOR DE AÇO - SEM PORTA (ESTRUTURA CHAPAS 24 E 26 (0,60MM E 0,45MM); 4 PRATELEIRAS FIXAS; 45 DIVISORES FORMANDO 50 Vãos LIVRES EM GALVALUME #26 (0,45 MM); CAPACIDADE POR PRATELEIRA 60 KG (BEM DISTRIBUÍDOS); 50 PASTAS AZ; CORPO DO PRODUTO - SEMPRE NA COR CINZA (	UND	40	R\$2.369,11	R\$94.764,40

*Deu*



	TAMPO SUPERIOR, INFERIOR, FUNDO, E LATERAIS ); FRENTE DO PRODUTO ? COR A COMBINAR; ACOMPANHA KIT Pé REGULÁVEL; PINTURA ELETROSTÁTICA A Pó; MEDIDAS: 2,00 ALTURA X 1,10 LARGURA X 0,32 PROFUNDIDADE )				
9	68604-GONDOLA DE AÇO (ESTRUTURA CHAPA #18 E #26 (1,20MM E 0,45MM); 3 PRATELEIRAS 920MM X 300MM, COM REFORÇO ÔMEGA FINO; 2 PRATELEIRAS 920MM X 400MM, COM REFORÇO ÔMEGA FINO; 2 COLUNAS 1500MM DE ALTURA; 2 COLUNAS 500MM DE ALTURA; CAPACIDADE POR PRATELEIRA 30 KG (BEM DISTRIBUÍDOS); 4 SAPATAS PLÁSTICAS; 2 BUCHAS E 2 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; 44 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; MEDIDAS: 1,50 ALTURA X 0,92 LARGURA X 0,41 PROFUNDIDADE )	UND	10	R\$1.875,72	R\$18.757,20
10	68607-ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS (ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS COM CHAVE, IDEAL PARA PASTAS SUSPENSAS, CHAPA 26 E 24, PÉS NIVELADORES, PINTURA ÉPOXI. MEDIDAS: 1,36 ALTURA X 0,47 LARGURA X 0,57 PROFUNDIDADE; PRODUTO TOTALMENTE MONTÁVEL; ESTRUTURA #26 E #24 (0,45MM E 0,60MM); CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA #26 (0,45MM);FRENTE DAS GAVETAS EM CHAPA #26 (0,45MM) 25KG POR GAVETA; DESLIZA POR PATINS DE NYLON;PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA; PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA COM PERFIL EM PVC; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, ACOMPANHA KIT PÉ REGULÁVEL; CORPO DO PRODUTO NA COR CINZA ( TAMPO SUPERIOR, INFERIOR, FUNDO, E LATERAIS ); MEDIDAS:1,36 ALTURA X 0,47 LARGURA X 0,57 PROFUNDIDADE; GABINETE E FRENTE DAS GAVETAS: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ )	UND	4	R\$1.168,58	R\$4.674,32
11	68608-ROUPEIRO DE AÇO. (TOTALMENTE MONTÁVEL, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS; ESTRUTURA CHAPAS #24 E #26 (0,60MM E 0,45MM);6 PORTAS COM 1 VENEZIANA PARA VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA; SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO; CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG (BEM DISTRIBUÍDOS);12 CABIDES DE NYLON; 6 PÉS REGULÁVEIS EM	UND	4	R\$1.520,27	R\$6.081,08

*Beel*



	PVC; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MEDIDAS: 1,93 ALTURA X 0,69 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE)				
12	68609-ESTANTE PORTA UTENSÍLIOS (CONFECCIONADO EM COMPENSADO DE 15 MM MEDINDO 1,10 X 1,00 X 0,40 CM REVESTIDO EM FÓRMICA COM ACABAMENTO EM PVC. ESTANTE COM CINCO DIVISÓRIAS E 15 RECIPIENTES, SENDO 5 RECIPIENTES MEDINDO 0,30 X 0,45 X 0,10 CM E DEZ MEDINDO 0,30 X 0,24 X 0,10 CM )	UND	3	R\$729,45	R\$2.188,35
13	68621-ARMARIO FECHADO TOP (ESPECIFICAÇÃO CORPO 100% MDP DE 15 MM; MEDINDO 1,50 X 0,75 X 0,35 CM, CONTENDO 03 PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 1 FIXA E 2 REMOVIVEIS, ACABAMENTO DE BORRACHA)	UND	70	R\$775,23	R\$54.266,10
14	68622-ARMARIO PARA ESCRITORIO (ARMARIO PARA ESCRITÓRIO , COM 02 PORTAS EM MDF 25MM, COR CINZA COM AZUL, MEDINDO: 95 CM X 49 CM X 159 CM )	UND	70	R\$831,76	R\$58.223,20
15	68623-ARMÁRIO SEMI ABERTO PARA ESCRITÓRIO (ARMÁRIO SEMI ABERTO PARA ESCRITÓRIO, COM 02 PORTAS, EM MDF 15MM, COR CINZA COM AZUL, MEDINDO 1,50 X 0,75 X 0,35 )	UND	70	R\$743,93	R\$52.075,10
16	68624-BALCÃO PARA COZINHA EM AÇO. (BALCÃO PARA COZINHA EM AÇO ? ESPECIFICAÇÃO: BALCÃO PARA COZINHA EM AÇO, COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TAMPO FIXO EM MATERIAL FÓRMICO DE ALTO BRILHO, DOBRADIÇAS METÁLICAS, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 105 X 86 X 45 CM )	UND	60	R\$1.232,58	R\$73.954,80
17	68625-ARMARIO DE COZINHA EM AÇO SUSPENSO COM 6 PORTAS (ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO ?SUSPENSO, COM 6 PORTAS, CONFECCIONADO EM AÇO LAMINADO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ANTICORROSIVO, DOBRADIÇAS METÁLICAS, COR BRANCA.)	UND	60	R\$1.570,68	R\$94.240,80
18	68630-ESTANTE ABERTA EM MDF. (ESTANTE ABERTA CONFECCIONADA EM MDF 15MM, MEDINDO 1,50 X 0,75 X 0,35 )	UND	100	R\$937,86	R\$93.786,00
19	68631-KIT COZINHA EM AÇO. (KIT COZINHA EM AÇO COM 5 PORTAS E 4 GAVETAS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ANTICORROSIVO, CORREDIÇAS EM	UND	60	R\$2.518,72	R\$151.123,20

*leee*

AÇO PINTADO, DOBRADIÇAS METÁLICAS, TAMPO EM FORMICA DE ALTO BRILHO, MEDIDAS APROXIMADAS (LXAXP) 105 X 194 X 45 X CM. COR BRANCA)				
Valor total do lote R\$1.223.329,79				

LOTE 8					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	64972-CADEIRA PLÁSTICA ? ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PLÁSTICA, TIPO BISTRÔ, SEM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, SUPORTA ATÉ 120 KG, MEDIDAS APROXIMADAS: 46 X 41 X 78 CM )	UND	500	R\$60,80	R\$30.400,00
2	68580-POLTRONA FK FIXA (POSSUI ACABAMENTO E QUALIDADE DE ALTO PADRÃO, ESTRUTURA FABRICADA COM CHAPAS DE MADEIRA NOBRE BACTERICIDA E SECAS EM ESTUFA; MATERIAIS: CONCHA EM MADEIRA, PÉS AÇO INOXIDÁVEL, ESTOFADO EM COURO; MEDIDAS: ALTURA: 81CM; DIÂMETRO: 82CM; PROFUNDIDADE: 80CM)	UND	2	R\$4.711,28	R\$9.422,56
3	68582-POLTRONA PRESIDENTE (ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO ANATÔMICO REVESTIDOS EM COURO; COR PRETO; BASE GIRATÓRIA DE NYLON PINTADO DE PRATA COM REGULAGEM DE ALTURA PISTÃO A GÁS; MECANISMO MULTIFUNÇÃO COM RELAX E TRAVAMENTO EM QUALQUER ESTÁGIO; A RECLINAGEM SOMENTE DEVE SER ACIONADA COM O RELAX TRAVADO; BRAÇOS FIXO COM APOIO ALMOFADADO; SUPORTA ATÉ 110 KG)	UND	1	R\$1.225,50	R\$1.225,50
4	68584-POLTRONA DIRETOR FIXA INTERLOCUTOR (ASSENTO COMPENSADO MULTILAMINADO COM 18 MM DE ESPESSURA; ESPUMA DO ASSENTO LAMINADA COM 70 MM E DENSIDADE DE 33 KG/M3; ESPUMA DO ENCOSTO LAMINADA COM 80 MM E DENSIDADE DE 26 KG/M3; BASE FIXA EM AÇO CROMADO; BRAÇOS ARTICULÁVEIS EM ALUMÍNIO APOIO EM PU; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO; COR PRETO.)	UND	4	R\$716,70	R\$2.866,80
5	68589-POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA (MECANISMO SYNCRON; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA; ARANHA ESPECIAL (CROMADA / PRETO); MECANISMO RELAX COM TRAVA; BASE EM ALUMÍNIO Q97, COM RODÍZIOS DUPLOS; APOIO DE CABEÇA ESTOFADO; COSTURA	UND	2	R\$2.557,81	R\$5.115,62

*blue*



	EXCLUSIVA; BRAÇO CROMADO COM APOIO ESTOFADO; MEDIDAS: LARGURA 0,65 X PROFUNDIDADE 0,80 X ALTURA 1,20 à 1,28)				
6	68590-LONGARINA DE 3 LUGARES DIRETOR LISA (ESTRUTURA DE AÇO COM PÉS E COLUNAS DUPLAS; PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA; REVESTIMENTO NO COURISSIMO; MADEIRA DE 12 MM COMPENSADA REFORÇADA; COR A COMBINAR.)	UND	2	R\$1.686,25	R\$3.372,50
7	68594-POLTRONA DIRETOR GOMADA BASE PRETA (ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA; BASE GIRATÓRIA DE FERRO COM CAPA PLÁSTICA; SISTEMA RELAX DE REGULAGEM DO ENCOSTO; BRAÇOS FIXO EM POLIPROPILENO; REGULAGEM DE ALTURA PISTÃO à GÁS; COSTURA DO ASSENTO E ENCOSTO GOMADA; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COR A COMBINAR)	UND	66	R\$1.061,96	R\$70.089,36
8	68595-POLTRONA DIRETOR FIXA TIPO KOMANCHE BASE PRETA ( ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA; BASE FIXA DE FERRO COR PRETA MODELO PALITO; BRAÇOS CORSA FIXO EM POLIPROPILENO; COSTURA DO ASSENTO E ENCOSTO TIPO KOMANCHE )	UND	43	R\$1.629,49	R\$70.068,07
9	68597-POLTRONA DIRETOR FIXA LISA BASE PRETA (ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA; BASE FIXA DE FERRO COR PRETA MODELO PALITO;BRAÇOS CORSA FIXO EM POLIPROPILENO.)	UND	18	R\$852,60	R\$15.346,80
10	68605-CADEIRA DE PLÁSTICO ADULTA (CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE PROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ACENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA - ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA - ACENTO E ENCOSTO) CERTIFICADAS PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 461/2013.)	UND	1500	R\$73,76	R\$110.640,00
11	68599-SOFÁ DE ESPERA DE 4 LUGARES COM BRAÇOS (SOFÁ COM ESTRUTURA NA CONFIGURAÇÃO TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO OBLONGO. A SUPERFÍCIE É REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI Pó PRETA ESTRUTURA COM	UND	2	R\$6.631,34	R\$13.262,68

*Assinatura*



	SAPATAS FIXAS; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO; SOFÁ TIPO SUBLIME; 4 LUGARES, COM BRAÇOS NAS EXTREMIDADES (ESTRUTURA PRETA)				
12	68587-SOFÁ DE 03 LUGARES (SOFÁ TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO OBLONGO COM SUPERFÍCIE REVESTIDA POR PINTURA CROMADA. ESTRUTURA COM SAPATAS FIXAS; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO; COM BRAÇOS NAS EXTREMIDADES; ESTRUTURA CROMADA, COR PRETO)	UND	1	R\$3.391,47	R\$3.391,47
13	68581-SOFÁ FK 2 LUGARES (SOFÁ FK 2 LUGARES COM DIMENSÕES: L 150 CM; A 80 CM; P 81 CM; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL; REVESTIMENTO ESTOFADO EM COURO. COR A COMBINAR.)	UND	1	R\$6.158,38	R\$6.158,38
14	68626-CADEIRA PP ANATÔMICA FIXA. (CADEIRA PP ANATÔMICA FIXA, COM ESTRUTURA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.)	UND	100	R\$181,89	R\$18.189,00
15	68627-CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA. (CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA, ESTOFADA, SEM BRAÇO, AJUSTE DE ALTURA A GÁS, RODÍZIOS, ESPUMA INJETADA, COR A COMBINAR.)	UND	100	R\$348,46	R\$34.846,00
16	68628-CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA POLIPROPILENO. (CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA, EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO, AJUSTE DE ALTURA A GÁS, COR A COMBINAR.)	UND	100	R\$344,83	R\$34.483,00
17	68632-LONGARINA 3 LUGARES (LONGARINA 3 LUGARES EM PP TOP BASE LONGA, EM AÇO E SAPATAS ANTI DESLIZANTES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, COR A DEFINIR.)	UND	100	R\$561,94	R\$56.194,00
18	68633-LONGARINA 4 LUGARES. (LONGARINA 4 LUGARES EM PP TOP BASE LONGA, EM AÇO E SAPATAS ANTI DESLIZANTES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, COR A DEFINIR.)	UND	100	R\$742,72	R\$74.272,00
19	68634-LONGARINA 4 LUGARES ESTOFADO (LONGARINA 4 LUGARES ESTOFADO, PARA BANCO COMPONÍVEL EM TUBO DE AÇO 80 X 40 MM E ESPESSURA DE 1,90 MM COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADO. ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILÂMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE E COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM <sup>2</sup> E ESPESSURA DE 10,5 MM. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO.	UND	100	R\$945,44	R\$94.544,00

*Ueee*



	ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MINIMA DE 40 MM. LARGURA DO ASSENTO MINIMA DE 460MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 460MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA DO ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, E BORDAS ARREDONDADAS, OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA.)				
20	68635-LONGARINA 5 LUGARES ESTOFADO (LONGARINA 5 LUGARES ESTOFADO, PARA BANCO COMPOÑIVEL EM TUBO DE AÇO 80 X 40 MM E ESPESSURA DE 1,90 MM COM ACABAMENTO DE SUPERFICIE PINTADO. ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILAMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE E COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM2 E ESPESSURA DE 10,5 MM. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MINIMA DE 40 MM. LARGURA DO ASSENTO MINIMA DE 460MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 460MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA DO ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, E BORDAS ARREDONDADAS, OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA.)	UND	100	R\$1.132,19	R\$113.219,00
Valor total do lote R\$767.106,74					

LOTE 9					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	68644-AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS. (AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS COM VOLTAGEM DE 220V CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 3,03 W, CICLO DE AR FRIO, COMPRESSOR: ROTATIVO FREQUENCIA 60 HZ CAPACIDADE 24.000 BTUS/H, VAZÃO DE AR 17 M3/MIN, DIMENSOES DA UNIDADE EXTERNA SEM	UND	100	R\$5.873,47	R\$587.347,00

*Deu*



	EMBALAGEM: LXAXP: 880 X 638 X 310 MM, DIMENSÕES UNIDADE INTERNA SEM EMBALAGEM, LXAXP: 1065 X 298 X 222 MM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA B, PESO LÍQUIDO UNIDADE EXTERNA 56 KG, PESO UNIDADE INTERNA 13 KG, GAS REFRIGERANTE R22 )				
2	68645-AR-CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS (AR-CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO (REVERSO), EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, CIMA/BAIXO, ESQUERDA E DIREITA, ALIMENTAÇÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO, MODO DE OPERAÇÃO: DESUMIDIFICA, REFRIGERA, AQUECE, VENTILA, AUTOMATICO, CLIMATIZA, TIME 24 HORAS, COMPRESSOR ROTATIVO, E ALETAS ANTI CORROSÃO. GARANTIA DE 01 ANO.)	UND	50	R\$8.578,22	R\$428.911,00
3	68646-AR-CONDICIONADO SPLIT 12 000 BTUS (AR-CONDICIONADO SPLIT 12 000 BTUS FRIO, COM 01 UNIDADE EXTERNA E 01 UNIDADE INTERNA, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO: 220V)	UND	50	R\$3 000,53	R\$150 026,50
4	68647-AR-CONDICIONADO SPLIT 18 000 BTUS (AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO, COM 01 UNIDADE EXTERNA E 01 UNIDADE INTERNA, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO: 220V)	UND	50	R\$4.850,36	R\$242 518,00
5	68648-AR-CONDICIONADO SPLIT 9 000 BTUS (AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS FRIO, COM 01 UNIDADE EXTERNA E 01 UNIDADE INTERNA, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO: 220V)	UND	50	R\$2.660,27	R\$133 013,50
				Valor total do lote R\$1.541.816,00	

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	67502-COMPUTADOR DESKTOP (CONFIGURAÇÃO 01) (01 GABINETE, 01 DRIVE CD/DVD, 01 MOUSE USB, 01 TECLADO USB ABNT2, 01 MONITOR LED 24", MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4, UNIDADE SSD 512GB SATA, PLACA M&E ON-BOARD (SOM) COM SLOT PCI EXPRESS, CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO: HDMI FULL HD, VGA E DVI, CONEXÕES USB: 4X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXÕES DE ÁUDIO: 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXÃO DE REDE: REDE GIGABIT DE	UND	120	R\$11.230,30	R\$1.347.636,00

*Handwritten signature*



	ALTA VELOCIDADE 100/1000. 01 PLACA DE VÍDEO GRAPHICS 4GB OU SUPERIOR. PROCESSADOR: DESEMPENHO. NÚMERO DE NÚCLEOS: 4 OU SUPERIOR. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.60 GHZ OU SUPERIOR, CACHE: 08 MB SMARTCACHE OU SUPERIOR. 01 KIT DE CAIXA DE SOM. SISTEMA OPERACIONAL LINUX.)				
2	67503-COMPUTADOR DESKTOP (CONFIGURAÇÃO 02) (01 GABINETE, 01 DRIVE CD/DVD, 01 MOUSE USB, 01 TECLADO USB ABNT2, 01 MONITOR LED 24", MEMÓRIA RAM 08 GB DDR4, HD SSD 250GB SATA, PLACA MÃE ON-BOARD (SOM) COM SLOT PCI EXPRESS. CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO: HDMI FULL HD, VGA E DVI. CONEXÕES USB: 4X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS. CONEXÕES DE ÁUDIO: 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS. CONEXÃO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 100/1000. PROCESSADOR: DESEMPENHO. NÚMERO DE NÚCLEOS: 4 OU SUPERIOR. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.60 GHZ OU SUPERIOR, CACHE: 08 MB SMARTCACHE OU SUPERIOR. 01 KIT DE CAIXA DE SOM. SISTEMA OPERACIONAL LINUX.)	UND	120	R\$6.631,34	R\$795.760,80
3	67504-NOTEBOOK (CONFIGURAÇÃO 01) (TELA HD DE 15,6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED. PROCESSADOR 3.6 GHZ OU SUPERIOR, CACHE 08 MB OU SUPERIOR, NÚCLEOS: 6. MEMÓRIA RAM 16 GB, DDR4. UNIDADE SSD 512GB SATA. UNIDADE HDD 1 TB (7200 RPM). 01 PLACA DE VÍDEO GRAPHICS 4 GB OU SUPERIOR. TECLADO ALFANUMÉRICO EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2). PLACA DE REDE GIGABIT 100/1000. WIFI + BLUETOOTH. CONEXÃO HDMI. 1 CONEXÃO DE REDE. CONEXÕES USB: 1 2.0, E 2 USB 3.1. ENTRADA DE ÁUDIO PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE. LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC. BLUETOOTH. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA). 1 FONTE CARREGADOR. SISTEMA OPERACIONAL LINUX.)	UND	120	R\$9.852,28	R\$1.182.273,60
4	67505-NOTEBOOK (CONFIGURAÇÃO 02) (TELA HD DE 15,6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED. PROCESSADOR 3.6 GHZ OU SUPERIOR, CACHE 08 MB OU SUPERIOR, NÚCLEOS: 6. MEMÓRIA RAM 08 GB, DDR4. UNIDADE SSD 512GB SATA. TECLADO ALFANUMÉRICO EM PORTUGUÊS (PADRÃO	UND	300	R\$9.283,88	R\$2.785.164,00

*ace*



	ABNT2). PLACA DE REDE GIGABIT 100/1000. WIFI + BLUETOOTH. CONEXÃO HDMI. 1 CONEXÃO DE REDE. CONEXÕES USB: 1 2.0. E 2 USB 3.1. ENTRADA DE ÁUDIO PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE. LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC. BLUETOOTH. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA). 1 FONTE CARREGADOR. SISTEMA OPERACIONAL LINUX.)				
5	67514-CHROMEBOOK (PROCESSADOR 1 60 GHZ ATÉ 2 48 GHZ 2 MB L2 CACHE, MEMÓRIA RAM 2 GB, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, ARMAZENAMENTO: 16 GB SSD, TELA COM TAMANHO DE 11.6" HD LED ANTIRREFLEXIVA HD 1366 X 768. LEITOR DE CARTÕES SD, CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE, PORTA USB E CONECTOR DE FORÇA, CONECTOR VGA, CONEXÃO WI-FI, BATERIA COM AUTONOMIA PARA 6.5 HORAS.)	UND	100	R\$7.957,61	R\$795.761,00
6	67515-TABLET EDUCACIONAL. (PROCESSADOR COM NO MÍNIMO DE 1 3 GHZ TIPO DE TELA LCD DISPLAY 7". RESOLUÇÃO 1280X800 (WXGA) CONEXÃO WI-FI. MEMÓRIA INTERNA 8GB - EXPANSIVO ATÉ MICROSD ATÉ 200GB MEMÓRIA RAM 1 5 GB. CÂMERA TRASEIRA 5MP. CÂMERA FRONTAL 2MP. GPS. BLUETOOTH. ENTRADAS CONEXÃO USB. BATERIA DE IONS DE LÍTIO 4000 MAH. REPRODUÇÃO DE MÚSICA; RÁDIO FM. 1 CARREGADOR; CABOS DE DADOS; 1 FONE DE OUVIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.)	UND	1000	R\$2.274,09	R\$2.274.090,00
Valor total do lote R\$9.180.685,40					

LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	68639-FREEZER HORIZONTAL 519 LITROS (FREEZER HORIZONTAL 519 LITROS COM FUNÇÃO REFRIGERADOR. TECLA DE CONGELAMENTO RÁPIDO, REVESTIMENTO, AÇO PINTADO, 02 PORTAS, COM CESTO PARA ESTOCAGEM, PAINEL DE CONTROLE, PÉS COM RODINHAS, TENSÃO 220V, DIMENSÕES: (AXLXP): 6 X 147,3 X 78 CM. GARANTIA DE 01 ANO DE FABRICAÇÃO.)	UND	60	R\$5.682,12	R\$340.927,20
2	68640-GELADEIRA/ REFRIGERADOR 245 LITROS (GELADEIRA DE 01 PORTA, CONSUMO (KW/H): 23,00, COR BRANCO, COM GAVETA SEPARADOR DE GARRAFAS CONGELADOR, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 REFRIGERADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES	UND	20	R\$2.840,59	R\$56.811,80

*Ass*



	<p>APROXIMADAS 144 X 55 X 63,1 CM PESO APROXIMADO DE 42 KG; GARANTIA DE 01 ANO, CLASSE A, DEGELO SECO ATRAVES DO TOQUE DE UM BOTÃO, GAVETA DE FRIOS E CARNES PARA MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO E VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS, GAVETA DE LEGUMES TRANSPARENTE. ESPAÇO NA PORTA COM 02 PRATELEIRAS COM SEPARADOR DE GARRAFAS QUE COMPORTAM GARRAFAS DE ATÉ 2,5L.)</p>				
3	<p>68641-GELADEIRA/ REFRIGERADOR 300 LITROS (GELADEIRA COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, POSSUE 01 PORTA, MODELO FROST FREE, CAPACIDADE DO FREEZER DE 47 LITROS, REFRIGERADOR 253 LITROS, CONSUMO A COR: BRANCA, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO, GAVETA PORTA OVOS SEPARADOR DE GARRAFAS, PÉS NIVELADORES, PORTA LATAS, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM DE 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS 153,9 X 61,6 X 69,1 CM GARANTIA DE 1 ANO )</p>	UND	40	R\$4.047,46	R\$161.898,40
4	<p>68643-LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COMPLETO, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, FABRICADO EM AÇO INOX 304.)</p>	UND	60	R\$1.449,11	R\$86.946,60
5	<p>68655-FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS. (FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CÂMARA E BANHO MARIA ACOPLADOS; O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM, 6 BOCAS E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ 2 FORNOS, MEDIDA TOTAL: 52X090X080.)</p>	UND	30	R\$3.183,05	R\$95.491,50
6	<p>59438-FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO (FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO ? ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL, COM 4 BOCAS, COM FORNO, GRELHAS MEDINDO 30 X 30 CM, SENDO, 2 QUEIMADORES DUPLOS E 2 QUEIMADORES SIMPLES, ESTRUTURA E QUADRO COM EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADO TIPO 1020 COM PERFIL 70MM EM "U" E "L" , REGISTRO DE LATÃO CROMADO LAMINADO TIPO 1020, BANDEJA COLETORA EM CHAPA DE AÇO TRATADO PINTADO, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES 1570 X 1180 X 850 MM.)</p>	UND	30	R\$2.612,27	R\$78.368,10

*Handwritten signature*



7	68649-BEBEDOURO INOX COM 4 TORNEIRAS. (BEBEDOURO INOX COM 4 TORNEIRAS, PARA FORNECIMENTO DE AGUA GELADA PARA CONSUMO HUMANO, TEMPERATURA 4° A 9°C; ESTRUTURA EM INOX, ISOLAMENTO DE POLIURETANO INJETADO, COMPRESSOR HERMETICO DE BAIXO NIVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO, TANQUE INTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) ATÓXICO, SENDO 3 TORNEIRAS NA FRENTE E 1 NA LATERAL, CAPACIDADE DE 100L.)	UND	10	R\$4.357,74	R\$43.577,40
8	68650-BEBEDOURO INOX COM 5 TORNEIRAS. (BEBEDOURO INOX COM 5 TORNEIRAS, PARA FORNECIMENTO DE AGUA GELADA PARA CONSUMO HUMANO, TEMPERATURA 4° A 9°C; ESTRUTURA EM INOX, ISOLAMENTO DE POLIURETANO INJETADO, COMPRESSOR HERMETICO DE BAIXO NIVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO, TANQUE INTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) ATÓXICO, SENDO 4 TORNEIRAS NA FRENTE E 1 NA LATERAL, CAPACIDADE DE 200L.)	UND	60	R\$5.115,84	R\$306.950,40
9	68651- BEBEDOURO DE COLUNA. ((BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR TIPO DE BEBEDOURO COLUNA NÍVEIS DE TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA: TERMOSTATO FRONTAL PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 5° à 15°C. TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA. CAPACIDADE RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA 1,8 LITROS. SUPORTA GALÕES DE ATÉ GARRAFA 20 LITROS. ALTURA MÁXIMA DOS COPOS 17,5 CM. RECURSOS: TORNEIRAS COM FLUXO CONTÍNUO E CONTROLADO. BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. ALÇAS LATERAIS SIM FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO. SILENCIOSO: SIM. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO: SIM. UTILIZA O GÁS R134A, NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. POTÊNCIA: 97 WATTS. VOLTAGEM 220 VOLTS. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 14,4 KWH/MÊS. MATERIAL: GABINETE COM PEÇAS FRONTAIS EM PLÁSTICO INJETADO ELATERAIS DE AÇO. COR: BRANCO. SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, MAIOR CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E MENOR CONSUMO DE ENERGIA. PESO APROXIMADO. PESO DO PRODUTO 12 KG. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 13,04 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO. PRODUTO (L X A X P): 31,5 X 100,5 X 31,5 CM. DIMENSÕES	UND	70	R\$1.051,54	R\$73.607,80

*Handwritten signature*



<p>APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM: DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LX A X P): 32,5 X 101,5 X 34 CM. GARANTIA PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (SENDO OS 3 PRIMEIROS MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 09 MESES DE GARANTIA CONTRATUAL, VIDE MANUAL DO PRODUTO)</p>				
Valor total do lote R\$1.244.579,20				

LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	67526-PROJETOR MULTIMÍDIA (TIPO DE PROJETO: LCD PORTÁTIL, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1400X1050, LUMINOSIDADE 3.200 ANSI LUMENS, LÂMPADA TIPO 200W, VIDA ÚTIL 5000 H (ALTO BRILHO) E 10000 H (BAIXO BRILHO), LENTE FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, PAINEL LCD, CONEXÕES HDMI X 1 COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1, S-VÍDEO: MINI DIN X 1; VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1, USB TIPO A X 1 (MEMÓRIA USB, WI-FI), USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); ÁUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO). PROJETO, CONTROLE REMOTO COM PILHAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, CABO USB, CD COM DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO, CD DO SOFTWARE DO PROJETO E BOLSA DE TRANSPORTE VOLTAGEM BIVOLT.)	UND	70	R\$6.465,18	R\$452.562,60
2	67527-TELÃO RETRÁTIL AUTOMÁTICO (TECIDO MATTE WHITE, COM VERSO PRETO. ÁREA DE PROJEÇÃO LARGURA 2,03 MTS X ALTURA 1,52 MTS. ESTOJO EM ALUMÍNIO, COM PERFIL FINO E ELEGANTE. PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES PRETA OU BRANCA. TENSIONAMENTO AJUSTÁVEL. BORDAS PRETAS. MOTOR TUBULAR INTERNO, VOLTAGEM 110V OU 220. ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO SEM FIO A DISTÂNCIA OU SENSOR DE CORRENTE (AO LIGAR O PROJETO A TELA É AUTOMATICAMENTE ACIONADA E QUANDO DESLIGA O MESMO ELA RECOLHE). GARANTIA DE 04 ANOS PARA O MOTOR E DE 01 ANO PARA DEMAIS COMPONENTES MÉDIA DO ESTOJO (PARTE QUE É FIXADA NA PAREDE/TETO) 7,5 X 7,5 243 CM.)	UND	60	R\$2.842,00	R\$170.520,00
3	67528-TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ (ÁREA DE PROJEÇÃO: 180 X 180 CM. ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM MATERIAL	UND	60	R\$1.591,52	R\$95.491,20

*leer*



	ACETINADO BRANCO DO TIPO MATE WHITE, TRIPÊ AJUSTÁVEL )				
4	67533-TV SMART LED 40" (TV SMART TECNOLOGIA DA TELA LED, POLEGADAS 40", RESOLUÇÃO FULL HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 120HZ, RECURSOS DE VIDEO PQI (PICTURE QUALITY INDEX) - 200; MODO FILME; MODO NATURAL, RECURSOS DE ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS; POTÊNCIA SONORA (20W RMS); TIPO DE ALTO FALANTE (2 CANAIS), POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS) 20 W (RMS), QUANTIDADE DE ENTRADAS USB 2, QUANTIDADE DE ENTRADAS HDMI 2, OUTRAS CONEXÕES: COMPOSTO 1 (USO NORMAL POR COMPONENTE Y); ETHERNET (LAN); 1 - SAÍDA DE ÁUDIO (MINI-ENTRADA); 1 - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) 1-0- 0; REDE SEM FIO INTEGRADA; ANYNET+ (HDMI-CEC), WI-FI, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: SIM, SLEEP TIMER SIM, CLOSED CAPTION SIM, RECURSOS: ACESSIBILIDADE (ZOOM); DIGITAL CLEAN VIEW; BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; EPG; GAME MODE; IDIOMA (BRASIL - PORTUGUÊS); PICTURE-IN-PICTURE; COMPATÍVEL COM HID USB.)	UND	60	R\$3.978,80	R\$238.728,00
5	67534-TV SMART LED 60" (TV SMART TECNOLOGIA DA TELA LED, POLEGADAS 60", RESOLUÇÃO FULL HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 120HZ, RECURSOS DE VIDEO PQI (PICTURE QUALITY INDEX) - 200; MODO FILME; MODO NATURAL, RECURSOS DE ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS; POTÊNCIA SONORA (20W RMS); TIPO DE ALTO FALANTE (2 CANAIS), POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS) 20 W (RMS), QUANTIDADE DE ENTRADAS USB 2, QUANTIDADE DE ENTRADAS HDMI 2, OUTRAS CONEXÕES: COMPOSTO 1 (USO NORMAL POR COMPONENTE Y); ETHERNET (LAN); 1 - SAÍDA DE ÁUDIO (MINI-ENTRADA); 1 - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) 1-0- 0; REDE SEM FIO INTEGRADA; ANYNET+ (HDMI-CEC), WI-FI, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: SIM, SLEEP TIMER SIM, CLOSED CAPTION SIM, RECURSOS: ACESSIBILIDADE (ZOOM); DIGITAL CLEAN VIEW; BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; EPG; GAME MODE; IDIOMA (BRASIL - PORTUGUÊS); PICTURE-IN-PICTURE; COMPATÍVEL COM HID USB.)	UND	60	R\$5.873,47	R\$352.408,20

*see*

6	67535-SUPORTE PARA TV 40? (TIPO DE SUPORTE / PEDESTAL ARTICULADO DE PAREDE, TAMANHO COMPATIVEL ARTICULADO PARA TV SMART / LCD / LED / CURVA E 4K DE 40", MATERIAL E COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, INCLINÁVEL: SIM, LARGURA AJUSTÁVEL: SIM.)	UND	60	R\$303,15	R\$18.189,00
7	67536-SUPORTE PARA TV 60? (TIPO DE SUPORTE / PEDESTAL ARTICULADO DE PAREDE, TAMANHO COMPATIVEL ARTICULADO PARA TV SMART / LCD / LED / CURVA E 4K DE 40", MATERIAL E COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, INCLINÁVEL: SIM, LARGURA AJUSTÁVEL: SIM.)	UND	60	R\$360,81	R\$21.648,60
8	67541-LOUSA DIGITAL (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: IR-9087. DIMENSÕES EMBALADA: 1810×1348×95 MM. DIMENSÕES DIAGONAL: (87") POLEGADAS. TAMANHO TOTAL: 1715×1253 MM. ÁREA ATIVA DE PROJEÇÃO: 1615×1153 MM. FORMATO DA TELA: 16:9. TECNOLOGIA: IR (TOUCH SCREEN). RESOLUÇÃO 56768(W)X56768(D). VELOCIDADE DO CURSOR ATÉ 300 PTS/SEG. SUPORTE MULTITOQUES ATÉ 10 TOQUES. FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB. ACESSÓRIOS: 01 CD COM SOFTWARE MOLYSTUDIO, 2 CANETAS, SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. SUPORTE MÓVEL (OPCIONAL). SUPERFÍCIE DE VIDRO (OPCIONAL). INFORMAÇÕES. ÂNGULO DE VISÃO DE 178°. SOFTWARE INTERATIVO QUE PERMITE TOTAL INTERAÇÃO COM O COMPUTADOR. PERMITE ESCRITA E ANOTAÇÕES SOBRE QUALQUER APLICATIVO, PÁGINAS DA INTERNET, VÍDEOS E FLIPCHART. É NECESSÁRIO TER UM COMPUTADOR E UM PROJETOR MULTIMÍDIA PARA A UTILIZAÇÃO DA LOUSA INTERATIVA.)	UND	10	R\$7.199,74	R\$71.997,40
Valor total do lote R\$1.421.545,00					

LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65911-(CONJUNTO INFANTIL COM 6 CADEIRAS COLORIDAS) (CONJUNTO INFANTIL COM 6 CADEIRAS COLORIDAS CONJUNTO MESA ESCOLAR INFANTIL 6 LUGARES COLORIDA 125X57 CM)	CONJUNTO	300	R\$1.262,87	R\$378.861,00

*Handwritten signature*



2	<p>68654-CONJUNTO PARA PROFESSOR (CONUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR: MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE Aço INDUSTRIAL, COLUNA E TRAVESSA 29X58, TRAVESSA SUPERIOR 1 1/4 E PêS EM TUBO 1 1/2, TRAVESSA LONGITUDINAL 25X60. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPÓXI-Pó. DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16332/2014, ASSENTO E ENCOSTO, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. TAMPO E PAINEL EM MADEIRA AGLOMERADO (MDP), REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NA COR A COMBINAR E REVESTIDO NA PARTE INFERIOR COM A APLICAÇÃO DE CONTRA PLACA FENÓLICA, FIXADO POR PARAFUSOS 6X45 BORDAS COM CANTOS ARREDONDADOS E COM ACABAMENTO EM LÂMINA DE BORDA 22X2,5MM COR CINZA OU PRETO PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR CINZA OU PRETO. ALTURA 760MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE Aço INDUSTRIAL 20,7MM. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPÓXI-Pó. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMA ANATÔMICA, COR A COMBINAR, FIXADO à ESTRUTURA POR REBITE 4,8X16.)</p>	UND	150	R\$541,80	R\$81.270,00
3	<p>68653-CONJUNTO ALUNO DE 04 A 06 ANOS (CONJUNTO ALUNO CONTENDO 01 MESA E 01 CADEIRA, MESA EM ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 7/8 PAREDE 18(1.20 MM), MEDIDAS DO TAMPO DA MESA: 620 MM NA PARTE MENOR, 465 MM DE PROFUNDIDADE, BORDAS BOLEADAS, ALTURA TOTAL DA MESA 590 MM. CADEIRA DO ALUNO ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 350 MM, ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO, MEDIDAS DO ASSENTO 300 MM X 165 MM. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER FECHADAS NAS SUAS EXTREMIDADES COM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADA ATRAVÉS DE ENCAIXE INTERNO, PINTURA DOS ELEMENTOS EM TINTA EPÓXI Pó HÍBRIDA ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS, NA COR BRANCO LISO, AS PARTES METÁLICAS DEVEM POSSUIR TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROSÃO SOLDAS SEM PONTOS CORTANTES. COR DO CONJUNTO A COMBINAR.)</p>	UND	1000	R\$755,97	R\$755.970,00

*Dee*



4	68652-CADEIRA ALUNO (CONFECCIONADA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM FORMATO ANATOMICO, ASSENTO MEDINDO 400 MM DE COMPRIMENTO X 400 MM DE LARGURA X 20 MM DE ESPESSURA, ENCOSTO MEDINDO 400 MM DE LARGURA X 300 MM DE ALTURA X 10 M DE ESPESSURA, ENCOSTO DEVERA TER A LOGOMARCA DO MUNICIPIO CRATEÚS NA PARTE DE TRAZ DO ENCOSTO, INJETADO NO PROPRIO ENCOSTO, DEIXANDO 170 MM PARA O LADO DIREITO E 170 MM PARA O LADO ESQUERDO, 80 MM PARA CIMA E 80 MM PARA BAIXO, FICANDO A LOGO MARCA NO CENTRO. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ENCOSTO E ASSENTO FIXANDO NA ESTRUTURA COM 8 REBITES DE REPUXO DE ALUMINIO 4,8 X 22 POLIDO, SENDO 4 PARA O ENCOSTO E 4 PARA O ASSENTO, ALTURA DO ASSENTO PARA O CHÃO 460 MM ALTURA ENTRE O ENCOSTO E ASSENTO 200 MM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA 820 MM, COR AZUL DO ASSENTO ENCOSTO E PRANCHETA, PRANCHETA LATERAL EM POLIPROPILENO MEDINDO 550 MM DE COMPRIMENTOL, 200 MM DE LARGURA, 30 MM DE ESPESSURA, CONTENDO PORTA LAPIS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA MEDINDO 20 MM (C)X 190 MM (L) X 10 MM (P).	UND	3000	R\$255,78	R\$767.340,00
5	68610-CONJUNTO INFANTIL 4 LUGARES EM FORMICA (TAMPO DA MESA EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15 MM COM ACABAMENTO EM PVC MEDINDO 80 X 80, CADEIRA EM FORMICA COM FORMATO ANATÔMICO FIXADOS A ESTRUTURA POR MEIO DE REBITES POP; JUVENIL MESA MEDINDO - 0,68M DE ALTURA; ATENDE: 5 A 8 ANOS; CADEIRA MEDINDO - 0,38M DE ALTURA)	UND	4	R\$887,97	R\$3.551,88
Valor total do lote R\$1.986.992,88					

## 8. DO REFERENCIAL DOS PREÇOS

8.1. Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em R\$ 20.200.928,35 (vinte milhões e duzentos mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

*leu*



9.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

9.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### 10.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

10.1.1 Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

10.1.1.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.1.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.1.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.1.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

*Assinatura*

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

10.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

10.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

### 10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor, de modo a comprovar que a licitante está fornecendo ou já forneceu os bens do objeto deste termo de referência, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

10.3.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 10.3.1, instrumento de termo contratual ou nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação

### 10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

*Assinatura*

a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 10.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

10.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

10.4.4. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo na "**forma da lei**".

10.4.5. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 10.4.4. engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

10.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

10.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções

*eee*



Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

10.4.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.4.9. Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

10.4.10. O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI** que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempendedor Individual), para comprovar tal condição.

#### 10.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

10.5.1. Declaração de que:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação dos produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de início da disputa

10.5.2. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.3. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

**10.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempendedores individuais (MEI);**

*eee*

10.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

11.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e valor total do lote;

*Ass*

12.1.2. Marca;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam Contratada.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **13. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

13.1. Após declarada a empresa proponente vencedora de cada lote e, constatado o cumprimento das exigências de habilitação, faz-se necessário a entrega, no prazo de 3 (três) dias úteis, de uma amostra de todos os itens constantes dos lotes 10 e 13, conforme especificações constantes no termo de referência e proposta vencedora, para fins de avaliação dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, onde, posteriormente, será emitido laudo conclusivo da análise das amostras, aprovando-os ou reprovando-os. A fase de análise das amostras será eliminatória, ou seja, a empresa proponente que tiver alguma das amostras reprovada e/ou que deixe de cumprir a exigência de apresentá-las será declarada eliminada do lote referente a amostra reprovada e, procedida a convocação da(s) empresa(s) remanescente(s), na ordem de classificação da(s) sua(s) proposta(s), para que apresentem suas amostras.

13.2. As amostras serão avaliadas por profissional responsável designado pela Secretária Municipal da Educação, que deverão apresentar laudos sobre as análises dos produtos.

13.3. Apenas os produtos dos lotes 10 e 13 serão obrigatórios a apresentação de amostra.

13.3.1. Para a apresentação das amostras do lote 10 será necessária a apresentação da documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia etc.), em português ou em inglês, necessária à operação dos equipamentos;

13.3.2. Para a apresentação das amostras do lote 13 será necessária a apresentação de laudo técnico de laboratório acreditado pelo INMETRO PARA ABNT NBR14006/08 moveis escolares das normas NBR a seguir: ABNT NBR 14810-2, ABNT NBR 300-3, NBR 11888, NBR 8261, ABNT NBR NM 300-1, NBR 14535, ABNT NBR 8094, ABNT 5841, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ABNT NBR NM 300-3.

13.4. A administração terá até 02 (dois) dias úteis para emitir o resultado da análise técnica, controle de qualidade, dos produtos propostos. Caso o licitante tenha a amostra do produto REPROVADA pela análise técnica, será desclassificado do certame para o respectivo lote e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação, até que se conclua a fase.

*leee*

13.5. Será desclassificado do certame, o licitante que não apresentar amostras dentro do prazo estabelecido, ou que tiver sua amostra rejeitada/reprovada nos testes, sendo convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação final do Mapa de Apuração de Preços.

13.6. Os itens para os quais serão exigidas as amostras e suas quantidades, os quais deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes.

13.7. É da responsabilidade do licitante a entrega dos documentos solicitados no, inclusive quanto aos custos, não cabendo indenizações nem prorrogação do prazo.

13.8. As amostras somente poderão ser entregues por preposto, devidamente qualificado e comprovado.

13.9. O descumprimento do item 13 e subitens ou a apresentação de documentos inválidos, com emendas ou rasuras, ou com qualquer irregularidade que não possa atestar sua autenticidade, resultará na desclassificação total do licitante junto ao lote arrematado/reprovado.

13.10. Só será adjudicado / homologado o vencedor da licitação, depois da análise feita pelo profissional, considerando os itens aprovados depois dos testes.

13.11. Após a convocação do último classificado e este sendo desclassificada, a administração declarará o fracasso do lote.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro De Preços, subscrita pelo Município, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crateús convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto.

14.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crateús.

14.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

14.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

14.2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato e ainda com o recebimento da ordem de compra dos produtos e da nota de empenho pela detentora.

*Illegible signature*

14.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento dos produtos.

14.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

14.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento dos itens, em igualdade de condições.

14.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Crateús e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.10. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.11. Antes de receber o pedido de fornecimento dos itens e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

14.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

14.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o

*lu*

Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a de Registro de Preços ou parte dela.

#### **15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria da Educação a ser designada quando da assinatura da ata de registro de preços, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos e das especificações dos produtos registrados;
- b) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar, durante a vigência da presente ata que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

#### **16. DA GARANTIA**

16.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, contada a partir da data do recebimento pela Secretaria da Educação do Município de Crateús, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto, essa garantia não poderá ser inferior a 03 (três) meses, e de acordo com O código de Defesa do Consumidor.

#### **17. DA VIGÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL**

17.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2021.

#### **18. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.**

18.1. Conforme clausula 5ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Conforme clausula 8ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1. Conforme clausula 9ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

*llll*

## 21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme cláusula 10ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

## 22. MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CRATEÚS, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o Município de Crateús - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - Crateús/CE, através da Secretaria da Educação, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. Luiza Aurélio Costa dos Santos, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr (a) ....., portador (a) do CPF/MF nº ....., apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

2.2. O fornecimento será de forma parcelada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com o fornecimento dos itens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas

*llll*

pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

5.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas, e níveis de desempenho mínimos exigidos.

b) Definitivamente – após a verificação de qualidade, da quantidade do produto e sua consequente aceitação, mediante emissão do termo de recebimento definitivo assinado por ambas as partes.

5.2. No caso de a entrega ser efetuada por terceiros o recebimento será conforme descrito acima, no entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá também ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela secretaria contratante, na forma, nos locais e horários definidos especificados na referida ordem de compra.

5.3.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária, Ordenadora de Despesas.

*Delell*

5.3.2 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo

5.3.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

5.3.4. Para os produtos objetos deste termo contratual, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Crateús, com domicílio na Av. Cel Zezé, 1141- Bairro - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.892.036/0001-67, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências do edital.

5.4. A fiscalização do Contrato será exercida por Servidor do município, designado pela Ordenadora de Despesa.

5.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

5.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. O produto que não atenderem às especificações deste termo contratual e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

5.9. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante ofertado e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

5.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.11. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia etc.), em português ou em inglês, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

5.12. Os produtos entregues deverão estar acompanhados de certificado de conformidade do INMETRO.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, nas Dotação Orçamentária nº: \_\_\_\_\_  
Elemento de Despesa: nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

*Ulaa*

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo contratual, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. A fatura constará os itens fornecidos no período, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue

7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Crateús, com domicílio na Av. Cel Zezé, 1141- Bairro - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.892.036/0001-67, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer os produtos desse termo contratual até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;





9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;  
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Crateús prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para

*llll*

as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

*lee*



12.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA**

14.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, contada a partir da data do recebimento pela Secretaria da Educação do Município de Crateús, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto, essa garantia não poderá ser inferior a 03 (três) meses, e de acordo com O código de Defesa do Consumidor.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. O foro da Comarca de Crateús é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

16.2. Declaram as partes que este contrato correspondente a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Crateús – CE.

Crateús-CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira  
Secretária Municipal da Educação  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Representante Legal  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

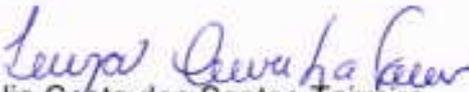
*leu*

### ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

PROCESSO:  
CONTRATO Nº  
EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QNTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Valor Total R\$ XXXX (XXXXXXXX)						

Crateús – Ce, 05 de agosto de 2021.

  
Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira  
Secretária Municipal da Educação

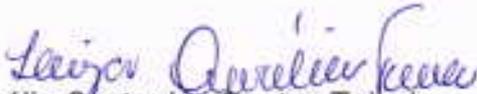


## ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

**PROCESSO:**  
**CONTRATO Nº**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QNTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Valor Total R\$ XXXX (XXXXXXXX)						

Crateús – Ce, 05 de agosto de 2021.

  
Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira  
Secretária Municipal da Educação



## ANEXO II – MODELO PROPOSTA

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 018/2021 SRP/SEDUC

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 018/2021 SRP/SEDUC acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.





4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

**ANEXO III.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



## ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo Lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





**ANEXO V. a) DECLARAÇÃO INIDONEIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP/SEDUC**  
**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP/SEDUC, instaurada pela Prefeitura Municipal de Crateús, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO V.b) DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP/SEDUC**  
**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO V.c) DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE;  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP/SEDUC**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO V.d) DECLARAÇÃO ME/EPP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP/SEDUC

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ANEXO V.e) DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP/SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP/SEDUC da Prefeitura Municipal de Crateús, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO V. II) DECLARAÇÃO VÍNCULO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP/SEDUC

DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP/SEDUC, instaurada pelo Município de Crateús, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o Município de Crateús - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - Crateús/CE, através da Secretaria da Educação, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. Luiza Aurélio Costa dos Santos, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 018/2021 SRP/SEDUC, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

2.2. O fornecimento será de forma parcelada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com o fornecimento dos itens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

5.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas, e níveis de desempenho mínimos exigidos.

b) Definitivamente – após a verificação de qualidade, da quantidade do produto e sua consequente aceitação, mediante emissão do termo de recebimento definitivo assinado por ambas as partes.

5.2. No caso de a entrega ser efetuada por terceiros o recebimento será conforme descrito acima, no entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá também ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela secretaria contratante, na forma, nos locais e horários definidos especificados na referida ordem de compra.

5.3.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária, Ordenadora de Despesas.

5.3.2 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo

5.3.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

5.3.4. Para os produtos objetos deste termo contratual, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Crateús, com domicílio na Av. Cel Zezé, 1141- Bairro - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.892.036/0001-67, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências do edital.

5.4. A fiscalização do Contrato será exercida por Servidor do município, designado pela Ordenadora de Despesa.

5.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e

não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

5.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. O produto que não atenderem às especificações deste termo contratual e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

5.9. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante ofertado e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

5.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.11. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia etc.), em português ou em inglês, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

5.12. Os produtos entregues deverão estar acompanhados de certificado de conformidade do INMETRO.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, nas Dotação Orçamentária nº: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo contratual, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. A fatura constará os itens fornecidos no período, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Crateús, com domicílio na Av. Cel Zezé, 1141- Bairro - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.892.036/0001-67, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas

das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer os produtos desse termo contratual até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento



contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Crateús prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida. *Q*

10.8. As sanções previstas no item 10.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA**

14.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, contada a partir da data do recebimento pela Secretaria da Educação do Município de Crateús, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto, essa garantia não poderá ser inferior a 03 (três) meses, e de acordo com O código de Defesa do Consumidor.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. O foro da Comarca de Crateús é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

16.2. Declaram as partes que este contrato correspondente a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas, Crateús - CE.

Crateús-CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira  
Secretária Municipal da Educação  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Representante Legal  
CONTRATADO



Testemunhas:

1. NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ 

2. NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

**PROCESSO:**  
**CONTRATO Nº**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QNTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

*[Handwritten signature]*



**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_/SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP/SEDUC**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos....., na sede da Prefeitura Municipal de Crateús, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP/SEDUC, do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria da Educação – Sra. Luíza Aurélio Costa dos Santos Teixeira Gestora do Registro de Preços, e pelo (s) representante (s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP/SEDUC
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) No Decreto 7 892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018,
- f) E demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência do fornecimento dos bens, em igualdade de condições:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega dos bens antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – Caberá a Secretaria da Educação, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compras, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.

b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compras.

5.2. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da (s) empresa (s) beneficiária (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.3. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos bens decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.5. As contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018)

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira**– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial: 

I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência,

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,

e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Subcláusula Segunda** – Caberá aos órgãos participantes:

I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.

c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para o fornecimento dos bens, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compras.

**Subcláusula Terceira** – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua

vigência, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para a data posterior a do vencimento.

- b) Fornecer os produtos ofertados, por preços registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compras.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os produtos fornecidos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP/SEDUC, e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados no Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP/SEDUC, Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições dos produtos observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA -DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP/SEDUC, e obedecendo ao seguinte:

- a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitadas os contratos já firmados.
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que ele não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.
- f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local. SA

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP/SEDUC e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tomarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**Subcláusula Terceira** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1 Os fornecimentos dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de Ordem de Compra, emitida no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na Ordem de Compra ou se recuse a fornecer os bens, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP/SEDUC.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira** – O fornecedor obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência desta ata.

**Subcláusula Quarta** – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que o fornecimento dos bens objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO**

11.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega do objeto serão definidas na Ordem de Compras de cada participante do SRP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1 As despesas com as futuras aquisições dos bens da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal ou outros, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compras.

**Subcláusula Primeira** – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

**Subcláusula Segunda** – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP/SEDUC, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Subcláusula Terceira** – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ordem de compras com o respectivo comprovante, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP/SEDUC, e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento do fornecimento dos bens.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira** – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a fornecer os bens do(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa

correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não fornecido, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos. *AS*

**Subcláusula Segunda** – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeitos os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Crateús ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Crateús, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

**SIGNATÁRIOS:**

**ORGÃOS GESTORES – SECRETARIAS \_\_\_\_\_**

_____ <b>Ordenador da despesa</b> <b>Gerenciador do Registro de Preços</b> <b>ORGÃO GESTOR – SECRETARIA</b> _____	_____
	CPF Nº .....
<b>EMPRESA DETENTORA DO</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b>	_____
	CPF Nº .....

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20XX.  
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**1. SECRETARIA DE XXXXXXXX  
SECRETÁRIO: XXXXXXXXX**

*R*

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20XX.**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: FAX:**

**REPRESENTANTE: RG: CPF:**

**BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:**

*R*



PREFEITURA DE

**CRATEÚS**

Fazendo Mais Por Você



**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA CADASTRO DE RESERVA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: FAX:**

**REPRESENTANTE:**

**RG:**

**CPF:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

*R*



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº....., celebrada entre o Município de Crateús - Ceará e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021 SRP/SEDUC

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QNT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR TOTAL :						

*(Handwritten signature)*